

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.261

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDICÃO



DECRETOS N.ºs 7.911
a 7.920

PORTARIAS N.ºs 1.910
a 1.916

Do Governo do Estado

— x —

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO

Da Companhia de
Saneamento do Pará

— x —

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA

De S.A. Bragantina de
Importação e Exportação

— x —

ATOS N.ºs 11 e 12,
EDITAL E PORTARIAS
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8.ª Região

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Sr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEL-
RA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 7 e 8

Conselho Estadual de Educação

Resolução N.º 16 — Estabelece o currículo do ensino de 2.º grau

LEI Nº 4.377 DE 05 DE
JANEIRO DE 1972

*Cria o DEPARTAMENTO
AEROVIÁRIO DO ESTA-
DO — (DAERO)*

O Governador do Estado do Pará:

Faço saber que, nos termos do artigo 61, § 3º da Constituição do Estado, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em caráter autônomo o Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, com a finalidade de planejar e executar a política aeroviária do Estado do Pará, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

Artigo 2º — O Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, com autonomia administrativa e financeira, será vinculado à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) e tem sede e fôro na cidade de Belém.

Artigo 3º — O Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, será dirigido por um técnico de seu quadro no meado pelo Governador do Estado.

Artigo 4º — O Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, terá a seguinte estrutura:

- a) Diretoria;
- b) Divisão de Infraestrutura — DINFA;
- c) Divisão de Navegação Aérea — DINAV;
- d) Seção Administrativa — SEAD.

§ 1º — A Diretoria, exercida por um Diretor dirigirá o Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, em todas as suas funções e especialmente:

- a) coordenará a atuação das divisões;
- b) promoverá a elaboração dos planos, programas e projetos a cargo do Departamento;
- c) assinará com terceiros contratos e convênios de serviços, estudos e projetos de interesse do DAERO;
- d) despachará com o Governador do Estado, em articulação com o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas;
- e) fará a movimentação financeira do DAERO, segundo as normas legais;

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

f) proporá a admissão do pessoal necessário às atividades do DAERO como estabelece esta lei.

§ 2º — A Divisão de Infraestrutura — DINFA, executará as seguintes funções:

- a) — análise da situação aeroviária no Estado, em todos os seus aspectos, sugerindo ao Governo Estadual medidas a serem adotadas;
- b) — elaboração de estudos de viabilidade, coordenação de obras aeroportuárias estaduais e cadastramento dos aeroportos, aeródromos e outras instalações infraestruturais aeroportuárias no Estado.

§ 3º — A Divisão de Navegação Aérea — DINAV, executará as seguintes funções:

- a) — serviços de navegação aérea através de aeronaves públicas estaduais, cuja operação e manutenção poderão ser executadas diretamente ou mediante a contratação de terceiros;
- b) — colaborar com as instituições educacionais técnico-profissionais no Estado na formação do pessoal aeronauta e aeroviário especializado.

§ 4º — A Seção de Administração — SEAD terá as seguintes atribuições:

- a) proporcionar apoio administrativo ao cumprimento das funções atribuídas às Divisões;
- b) cumprir, especificamente, as funções da administração de pessoal, orçamento, contabilidade, organização, comunicações, material e serviços de sede.

Artigo 5º — O Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, terá quadro próprio de pessoal, aprovado por Decreto do Executivo, e o seu provimento será feito à medida que for julgado necessário, em função da implantação e desenvolvimento de atividades do Departamento, da seguinte forma:

- a) através de nomeação do Governador do Estado, nos termos da legislação do pessoal;
- b) através de ato do Governador do Estado, colocando

servidores estaduais à disposição do DAERO;

c) através de contratação, sob o regime da legislação trabalhista.

Artigo 6º — Os serviços executivos de obras aeroportuárias e outros julgados oportunos pela Direção do Departamento Aeroviário do Estado — DAERO, serão cumpridos mediante contratação de serviços de terceiros ou em convênios com outros órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais.

Artigo 7º — Para atender às despesas decorrentes da criação do Departamento Aeroviário do Estado — DAERO fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no corrente de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que

correrá à conta dos recursos do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Artigo 8º — Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 9º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de janeiro de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado

Osmar Pinheiro de Souza — Secretário da Viação e Obras Públicas

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz — Secretário de Estado da Fazenda

(*) Republicada por ter sido com incorreção no "Diário Oficial" n. 22.231 de 29.02.1972.

(G. Reg. n. 1245)

DECRETO N. 7.911 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Exclui do Regime de Tempo Integral o ex-Secretário de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica excluído do Regime de Tempo Integral, concedido pelo Decreto n. 7.663, de 3 de setembro de 1971, o Senhor Georgenor de Sousa Franco, ex-Secretário de Estado de Governo.

Art. 2º — A exclusão a que se refere o artigo anterior passará a vigor a partir do dia 29 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Heloyza Carvalho de Azevedo
Resp. p| Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.912 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Concede Tempo Integral para o Secretário de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 100% (cem por cento) sobre seus respecti-

vos vencimentos, o Deputado Antonio Nonato do Amaral, Secretário de Estado de Governo.

Art. 2° — A presente concessão terá vigência a partir de 29 de março de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Heloysa Carvalho de Azevedo
Resp. p| Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.913 DE 10 DE ABRIL DE 1972

*Abre o crédito suplementar de
Cr\$ 42.000,00 para atender despesas a
cargo da Secretaria de Estado de Edu-
cação*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício de 1972.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete do Secretário de Estado de Educação, abaixo mencionado:

Atividade: 109.36.09.01.2.079 — Coordenação das atividades e projetos de responsabilidade dos órgãos que integram a Secretaria

Código :

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.4 AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES,
ETC. Cr\$ 42.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários a execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria da Fazenda, a seguir mencionado:

Atividade: 107.23.18.01.2.061 — Serviços relativos à aplicação da Reserva de Contingência.

Código :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 42.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

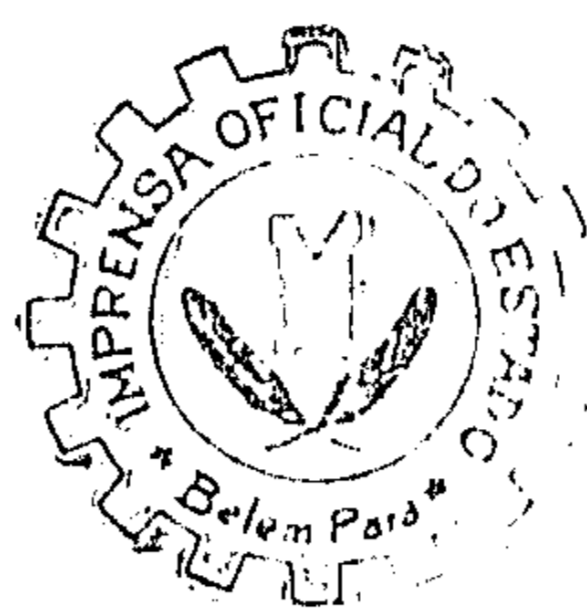
Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Alberto da Cunha Lauzid.
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.914 DE 10 DE ABRIL DE 1972

*Homologa a Resolução n. 976, de 23 de
março de 1972, do Conselho Rodoviário
Estadual.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a vul-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
pios		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo	350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução, n. 976, de 28 de março de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova a minuta do convênio de delegação de encargos a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará para a cessão e administração do abrigo de passageiros de propriedade do DER-PA, existente na Estância Hidromineral de Salinópolis.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 1233)

RESOLUÇÃO N. 976, DE 28 DE MARÇO DE 1972

Aprova minuta de convênio de delegação de encargos a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5.º, do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00187, de 14.3.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o disposto na alínea "a" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 52, de 20 de agosto de 1969;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aprovada a minuta do convênio de delegação de encargos a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará para a cessão e administração do abrigo de passageiros, de propriedade do DER-PA, existente na Estância Hidromineral de Salinópolis.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 28 de março de 1972.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

DECRETO N. 7.915 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Homologa a Resolução n. 978, de 4 de abril de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 978, de 4 de abril de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispõe sobre a gratificação do Secretário do referido Conselho.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 978, DE 4 DE ABRIL DE 1972

Dispõe sobre a gratificação do Secretário do Conselho Rodoviário Estadual.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "r" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969 e,

considerando a proposição da Presidência do CRE, constante do processo CRE/18/72, de 9.2.72;

considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — A gratificação do Secretário do Conselho Rodoviário Estadual, a partir de 1.º de janeiro de 1972, passa a corresponder ao valor do símbolo 4-C, vigente no DER-PA.

Art. 2.º — Fica revogada a Resolução n. 785, de 5 de março de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual em 4 de abril de 1972.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.916 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Fixa o preço do aluno-ano para 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição do Estado do Pará e nos termos do § 1.º, do artigo 2.º, do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, (Diário Oficial de 13.2.1963),

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica fixado o preço do aluno-ano para 1972, para efeito de convênio entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e empresas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalham mais de 100 (cem) pessoas, em Cr\$ 172,60 (cento e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2.º — A importância "per capita" fixada no artigo anterior referem-se aos alunos do curso primário que frequentam estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.917 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Exclue do Regime de Tempo Integral funcionários da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do ofício 129/72, de 24 de março de 1972, do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, protocolado na SEGOV sob o n. 00358, em 28 de março do ano em curso,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam excluídos dos favores do Regime de Tempo Integral os funcionários Devaldo Ferreira, mecânico auxiliar; Sebastião Lemos, impressor e José Roberto Dias dos Santos, organizador auxiliar, todos da Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2.º — A exclusão a que se refere o artigo anterior será a partir do dia 1.º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7.918 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Concede Regime de Tempo Integral para funcionário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do ofício n. 128/72, de 20.03.72, do Titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEGOV sob o n. 00366 em 29/03/72,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei 3642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 70% sobre os respectivos vencimentos, o funcionário Leobaldo Freire da Silva, Chefe do Gabinete, símbolo CC-5 do Quadro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior, será paga a partir de 03 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.919 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 43.500,00 para atender despesas a cargo do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Tribunal de Justiça, abaixo especificada:

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça

Atividade: 301.54.01.06.2.104 — Distribuição da Justiça no Estado, em instância superior.

Código:

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4 AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E

OUTROS VEÍCULOS DE TRACÇÃO

MECÂNICA Cr\$ 43.500,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir mencionada:

Atividade: 107.23.18.01.2.061 — Serviços relativos à aplicação da Reserva de Contingência.

Código:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 43.500,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Alberto da Cunha Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. — Reg. n. 1233)

DECRETO N. 7.920 DE 10 DE ABRIL DE 1972

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 41.850,00 para atender despesas a cargo do Departamento do Serviço Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.364, de 30 de dezembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico da Divisão de Divulgação, do Departamento do Serviço Público, abaixo especificada:

Projeto: 102.08.01.04.1.003 — Organização dos serviços de documentação do DSP

Código:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 41.850,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir mencionada:

Atividade: 107.23.18.01.2.063 — Serviços relativos à aplicação da Reserva de Contingência.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 41.850,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Alberto da Cunha Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.910 DE 10 DE ABRIL DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), ao Tribunal de Justiça do Estado, para aquisição de um automóvel, marca Gala-

xie Standard, devendo a despesa ser imputada ao Orçamento Analítico do Tribunal de Justiça, Atividade:
301.54.01.06.2.104 — Distribuição da justiça do Estado, em instância superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.911 DE 10 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Secretaria de Estado da Fazenda, a deduzir da cota mensal de Cr\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil cruzeiros) destinada à Fundação Educacional do Pará, fixada pela Portaria n. 1.844, de 29 de fevereiro de 1972, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), nos meses de março até agosto do ano em curso, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

A presente autorização resulta do fato da aludida Fundação haver recebido em 1971, do Ministério da Educação e Cultura, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para atender as despesas com a manutenção do ensino médio a seu cargo e já haver sofrido a redução de suas cotas mensais pagas pela aludida Secretaria, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.912 DE 10 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento das quantias de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) à conta dos Elementos de Despesa 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — 3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS, respectivamente, constantes do Orçamento Analítico do Gabinete Civil, Atividade 101.01.01.04.2.002 — Assessoramento e coordenação político administrativa das atividades ligadas à Chefia do Poder Executivo.

Referidas quantias correspondem à contenção de 40% (quarenta por cento) a que se refere o Decreto n. 7.816, de 5 de janeiro de 1972, aplicada sobre as cotas trimestrais de despesa do 1.º trimestre do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.913 DE 10 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Secretaria de Estado da Fazenda, a

efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Óbidos, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender a despesa com a aquisição de carteiras escolares, devendo o pagamento ser efetuado à conta da Atividade 107.23.18.01.2.062 — Contribuições a diversas entidades, do Orçamento Analítico do Gabinete da referida Secretaria.

O pagamento em apreço deverá ser feito em 2 (duas) parcelas mensais, de igual valor, a partir do mês de abril do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.914 DE 10 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a excluir da contenção de até 40% (quarenta por cento) a que se refere o Decreto n. 7.816, de 5 de janeiro de 1972, a partir do 2.º trimestre do ano em curso, os recursos destinados a atender as despesas à conta do elemento 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, constantes do Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, Atividade 105.16.01.04.2.014 — Estabelecimento de diretrizes e acompanhamento das atividades e projetos de responsabilidade da Secretaria.

Nos termos do artigo 3.º do mencionado Decreto, o pagamento das quotas trimestrais à conta do aludido elemento de despesa sem a contenção antes referida dependerá, em todos os casos, do comportamento da receita e de programação financeira de desembolso da Secretaria da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.915 DE 10 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em consideração os atos irregulares que estariam sendo praticados por autoridades estaduais no município de São João do Araguaia, conforme consta dos ofícios INCRA-DCT/PA ns. 5 e 7, de 15 e 22 de março último,

R E S O L V E:

Designar os bachareis Carlos Ailson Peixoto, 1.º Promotor Público da Comarca da Capital, Mário Ney Souza de Figueira, Promotor Público da Comarca de Tomé-Açu e Benjamin Dias Rodrigues, Inspetor de Rendas do Interior, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, instaurar Inquérito Administrativo a fim de apurar os fatos apontados nos ofícios supra mencionados e os responsáveis pelos mesmos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1233)

PORTARIA N. 1.916 DE 10 DE ABRIL DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a excluir da contensão de até 40% (quarenta por cento), a que se refere o Decreto n. 7.816, de 5 de janeiro p. findo, a partir do 2.º trimestre do ano em curso todos os recursos constantes dos Orçamentos Analíticos do Poder Judiciário, à conta dos elementos de despesa abaixo mencionados:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
- 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

Nos termos do artigo 3.º, do Decreto n. 7.816, de 5 de janeiro de 1972, o pagamento das quotas trimestrais de despesa das Unidades Orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado, sem a contensão acima referida, dependerá em todos os casos do comportamento da receita e da "programação financeira de desembolso" da Secretaria da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Falácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1233)

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 16/72—CEE

EMENTA: — Estabelece o currículo do ensino de 2.º Grau, no Estado do Pará e dá outras providências

Art. 1.º — O Currículo do Ensino de 2.º Grau no Estado do Pará será constituído das seguintes matérias:

I — Núcleo comum:

- a) Comunicação e Expressão
- b) Estudos Sociais
- c) Ciências

II — Parte diversificada:

1—Educação Geral:

- a) Desenho
- Francês
- Inglês
- Alemão
- Espanhol
- Japonês
- Esperanto
- Italiano
- Música
- Teatro
- Geografia
- História
- Estudos Amazônicos
- Física
- Química
- Biologia
- Sociologia
- Estatística
- Noções de Direito
- Filosofia
- Matemática
- Economia

2—Formação Especial

§ 1.º — A formação especial será constituída de acordo com a listagem das habilitações profissionais constantes do parecer n. 45/72 do Conselho Federal de Educação, anexo

à Resolução n. 2 de 27 de janeiro de 1972 daquele Conselho.

§ 2.º — Nas matérias do Núcleo Comum incluem-se como conteúdos específicos:

- a) Em Comunicação e Expressão — A Língua Portuguesa; Literatura Brasileira e recomenda-se uma Língua Estrangeira (moderna);
- b) nos Estudos Sociais — a Geografia, a História e a Organização Política e Social do Brasil;
- c) nas ciências — a Matemática e as Ciências Físicas e Biológicas.

§ 3.º — Além das matérias relacionadas no artigo, o Currículo de Ensino de 2o. grau deverá incluir Educação Física, Educação Artística, Educação Moral e Cívica, Programas de Saúde e Ensino Religioso, este obrigatório, somente para os estabelecimentos oficiais e facultativo para os alunos.

Art. 2.º — As matérias fixadas nesta resolução serão escalonadas no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino, da maior para a menor amplitude do campo abrangido, constituindo atividades, áreas de estudo e disciplinas.

§ 1.º — Nas atividades, a aprendizagem far-se-á, principalmente mediante experiências vividas pelo próprio aluno, no sentido de que atinja, gradativamente, a sistematização de conhecimentos.

§ 2.º — Nas áreas de estudos, formados pela integração de conteúdos afins, as situações de experiências tenderão a equilibrar-se com os conhecimentos sistemáticos para configuração da aprendizagem.

§ 3.º — Nas disciplinas a aprendizagem se desenvolverá predominantemente sobre conhecimentos sistemáticos.

§ 4.º — Para atender a aptidão específica do estudante, por indicação de professores e orientadores, poderá excepcionalmente, a parte especial do currículo, assumir o caráter de aprofundamento em determinada ordem de estudos gerais.

Art. 3.º — No escalonamento a que se refere o artigo anterior, conforme o plano do estabelecimento, as matérias do Núcleo Comum serão desenvolvidas sob as formas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História, Geografia, Matemática e Ciências Físicas e Biológicas, tratadas predominantemente como disciplinas, e dosadas segundo as habilitações profissionais pretendidas pelos alunos.

Parágrafo Único: — Ainda conforme as habilitações profissionais pretendidas pelos alunos, as Ciências Físicas e Biológicas poderão ser desdobradas em disciplinas instrumentais da parte especial do Currículo e, como tais, integrar também esta parte.

Art. 4.º — Na organização do Currículo pleno do estabelecimento serão obedecidas as seguintes normas:

I — Além das matérias do Núcleo Comum e das relativas às habilitações profissionais, deverá o estabelecimento incluir no seu currículo pleno, pelo menos duas das matérias de Educação Geral relacionadas no item II do Art. 1o;

II — Na carga horária anual mínima estabelecida para cada habilitação profissional haverá destinação de maior tempo às disciplinas relativas à formação especial.

III — A carga horária anual, mínima, será de 2.200 ou 2.900 horas de trabalho escolar, efetivo dependendo da habilitação profissional ser realizada em três ou quatro séries anuais.

IV — Na distribuição da carga horária dever-se-á dar ênfase ao ensino da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e expressão da cultura brasileira.

V — A carga horária para Educação Física será no mínimo, de três sessões por semana, com duração de 50 minutos cada uma, não incluindo período destinado à

preparação dos alunos para atividades.

VI — Serão admitidas variações de carga horária e do número de períodos letivos em que seja incluída cada disciplina e, eventualmente, área de estudo ou atividade.

VII — A inclusão de uma língua estrangeira moderna deverá ser feita no currículo pleno somente quando estabelecimento tenha condições para ministrá-la com eficiência.

VIII — Será admitida a organização semestral e a matrícula por disciplina sob condições que assegurem o relacionamento, a ordenação e a sequencia dos estudos.

Art. 6.º — As habilitações, profissionais poderão ser realizadas em regime de cooperação com as empresas públicas e/ou particulares.

Art. 7.º — No caso de matrícula por disciplina, mediante plano aprovado pelo Conselho Estadual de Educação o estabelecimento poderá proporcionar ao aluno a possibilidade de concluir em 2 anos, no mínimo, e 5, no máximo, os estudos correspondentes às três séries da escola do segundo grau e 3 no mínimo e 5 no máximo as 4 séries da escola de 2.º Grau.

Art. 8.º — O estabelecimento poderá incluir no seu currículo estudos não decorrentes das matérias relacionadas no Art. 10. desta Resolução, desde que aprovada a inclusão pelo Conselho Federal de Educação, mediante prévio pronunciamento do Conselho Estadual de Educação.

Art. 9.º — No ensino de 2.º grau preferentemente será aplicado o princípio da intercomplementariedade a fim de possibilitar mais rapidamente sua implantação.

Art. 10 — A Secretaria de Estado de Educação do Pará mediante levantamento de necessidades de mercado de trabalho e elenco de habilitações profissionais para o Estado em consonância com as necessidades do mercado de trabalho podendo entretanto, aceitar outras oferecidas pelos estabelecimentos de ensino de acordo com o determinado no § 4.º do art. 40. da Lei 5692/71.

Art. 11 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 16 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1204)

RESOLUÇÃO N. 17 DE 16 DE MARÇO DE 1972

EMENTA: — Autoriza a realização de exames por aluna transferida de outro Estado.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Fundação Educacional do Pará autorizada a submeter a exames finais de conclusão de curso a estudante Marilena Araujo do Nascimento, proveniente do Instituto de Educação do Amazonas.

Art. 2.º — A estudante mencionada no artigo anterior deverá prestar exames finais das normais disciplinas do Curso de Formação de Professor Primário e mais as de adaptação—Organização Social e Política Brasileira, Filosofia, Educação Física, Recreação e Jogos, História do Pará, Geografia do Pará e Biologia Educacional.

Art. 3.º — Os exames serão prestados, de preferência, no Instituto de Educação do Pará.

Art. 4.º Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação fixar os prazos para realização dos exames ora autorizados.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 16 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1204)

RESOLUÇÃO N. 18 DE 23 DE MARÇO DE 1972

EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do Salário Educação à Empresa Banco da Amazônia S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica à Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder Certificado de Isenção do Salário Educação à Empresa Banco da Amazonia S/A., relativo a 1971 referente às suas atividades em Belém.

Art. 2.º — As Agências do Interior do Estado devem recolher ao INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) as contribuições do Salário-Educação.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo primeiro.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 19 DE 23 DE MARÇO DE 1972

EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do Salário-Educação à Empresa CODEM.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder Certificado de Isenção do Salário-Educação à Empresa Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 20 DE 29 DE MARÇO DE 1972

EMENTA: — Reconhece validade do Histórico Escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica reconhecida a validade de Histórico Escolar da aluna Maria Lúcia Bandeira Gonçalves, concluinte da 4.ª série ginásial do Colégio Estadual "Prefeito Mendes de Moraes", do Estado da Guanabara.

Art. 2.º — O Histórico Escolar da aluna mencionada no artigo anterior e cuja fotocópia se encontra no processo 1752/72—SEDUC, poderá ser aceito por qualquer estabelecimento de ensino médio, para prosseguimento dos estudos pela referida aluna.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 29 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 21 DE 29 DE MARÇO DE 1972

EMENTA: — Dispõe sobre transferência de aluna.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Fundação Educacional do Estado do Pará autorizada a efetuar a transferência da aluna Maria da Consolação Melo dos Santos, do Colégio Estadual "Magalhães Barata", para o Instituto de Educação "Deodoro de Mendonça", a fim de regularizar o ano letivo da referida aluna.

Art. 2.º — Para efetivação da transferência deverão ser consideradas as notas obtidas no Instituto de Educação "Deodoro de Mendonça" e a frequência para, se for o caso, submeter a aluna a exames de 2.ª época e matriculá-la no corrente ano letivo.

Art. 3.º — Deverá o Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação tomar as providências a seu critério para evitar quaisquer outras facilidades a respeito.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 29 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1204)

RESOLUÇÃO N. 22 DE 29 DE MARÇO DE 1972

EMENTA: — Aprova Plano de Aplicação das Verbas do Salário-Educação, quota estadual-1972.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação das Verbas do Salário-Educação, Quota Estadual, 1972.

Art. 2.º — O Plano de Aplicação mencionado no artigo anterior acha-se assim discriminado:

Previsão da Receita

	Cr\$
1) Saldo do exercício de 1971	500.000,00
2) Duodécimos a serem transferidos pelo INPS	2.900.000,00
Total	3.400.000,00

DESPESA

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO — 40% ..	1.360.000,00
4.0.0.0—DESPESAS DE CAPITAL — 60% ..	2.040.000,00
Total	3.400.000,00

DETALHAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

	Cr\$
4.1.1.0—OBRAS PÚBLICAS	1.320.000,00
Construção do Centro de Treinamento de Professores de Santarém, em Santarém (acrécimo ao Centro da Divisão Regional)	400.000,00
Construção de uma unidade de 1.º grau em Belém com 8 salas de aula	300.000,00
Construção de uma unidade de 1.º grau em Ananindeua com 6 salas de aula	200.000,00

Recuperação e reforma de uma unidade de 1.º grau em Belém-Instituto Carlos Gomes	150.000,00
Ampliação de mais 6 salas de aula na unidade de 1.º grau — "Benjamin Constant" — em Belém	270.000,00
4.1.3.0—EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES ..	2.040.000,00

	Cr\$
4.1.3.1—Máquinas, Motores e Aparelhos	250.000,00
20 Máquinas de escrever a Cr\$ 2.500,00	50.000,00
10 máquinas de somar a Cr\$ 3.000,00	30.000,00
20 aparelhos de ar condicionado a Cr\$ 3.500,00	70.000,00
material para equipar 5 conjuntos de salas especiais para ensino de 1.º grau	100.000,00
4.1.3.4—Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	210.000,00
aquisição de 6 veículos para uso da Secretaria de Estado de Educação a Cr\$ 35.000,00	210.000,00

4.1.4.0—MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
1.500 carteiras escolares a Cr\$ 70,00	105.000,00
200 mesas para professor a Cr\$ 200,00	40.000,00
200 cadeiras a Cr\$ 30,00	6.000,00
30 estantes em madeira a Cr\$ 300,00	9.000,00
Material para equipar 5 conjuntos de salas especiais para ensino de 1.º grau	100.000,00
Cr\$	

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	1.360.000,00
----------------------------------	--------------

3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO	1.360.000,00
-----------------------------------	--------------

3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	151.500,00
-----------------------------------	------------

Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	151.500,00
---	------------

3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS	
-------------------------------------	--

3.1.3.2—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.134.000,00
--	--------------

1—Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios	50.000,00
--	-----------

2—Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	30.000,00
--	-----------

3—Diversos	
------------	--

a) Gratificação a Diretores de unidades de 1.º grau até 5.ª série 51 x Cr\$ 300,00 x 10 m (3 a 4 turnos)	153.000,00
--	------------

7 x Cr\$ 250,00 x 10 m (1 a 2 turnos)	17.500,00
---	-----------

b) Gratificação a Supervisores e Inspetores de unidade de 1.º grau 95 x Cr\$ 300,00 x 10 m ..	285.000,00
---	------------

c) Gratificação a Diretores de Di-	
------------------------------------	--

visão :		
20 x Cr\$ 300,00 x 10 m.	60.000,00	
d) Gratificação a Supervisores do Projeto Minerva :		
14 x Cr\$ 250,00 x 2m. Cr\$	10.500,00	
e) Gratificação a Pessoal Técnico do Instituto José Alvares de Azevedo :		
10 x Cr\$ 300,00 x 10 m.	30.000,00	
f) Gratificação a Pessoal Técnico do Instituto Professor Astério de Campos — 6 x Cr\$ 300,00 x 10 m.	18.000,00	
g) Gratificação a Assistente Social de Classe "AE" — 3 x Cr\$ 300,00 x 10 m.	9.000,00	
h) Gratificação a Diretores de Unidades de 1.º grau até 8a. série — 4 x Cr\$ 400,00 x 10 m.	16.000,00	
i) Gratificação a Vice-Diretores de Unidades de 1.º grau até 8a. série — 5 x Cr\$ 300,00 x 10 m. ...	15.000,00	
j) Gratificação a Pessoal de TV—Educativa	14.000,00	
1 coordenador x Cr\$ 400,00 x 10m.	4.000,00	
4 supervisores a Cr\$ 250,00 x 10m.	10.000,00	
l) Gratificação a Pessoal de Comissões Técnicas	126.000,00	
5 coordenadores a Cr\$ 1.000,00 x 6m.	30.000,00	
20 técnicos a Cr\$ 800,00 x 6m.	96.000,00	
m) Pagamento a Professores de unidades de 1o. grau :		
200 x Cr\$ 150,00 x 10 m.	300.000,00	
3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS	74.500,00	

1 — Despesas Miudas de Pronto Pagamento	14.500,00
2 — Outros Encargos	60.000,00

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado e homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 29 de março de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO
Presidente do Conselho

HOMOLOGO :

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1204).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Departamento de Estradas
de Rodagem (D.E.R.)**

Conselho Rodoviário
Estadual
RESOLUÇÃO N. 077 DE 4
DE ABRIL DE 1972
Abre crédito especial no va-
lor de Cr\$ 7.082,33.
O Conselho Rodoviário Es-
tadual, usando da atribuição

que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei n. 32 de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DER-PA — 00323, de 3.4.72, da Diretoria Geral do DER—PA; considerando a deliberação

tomada em sessão desta da-
ta,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto no Orçamento do DER—PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 7.082,33 (sete mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), o qual se destina ao pagamento da medição final dos serviços de reconstrução e melhoramentos realizados pela firma Construtora Nazaré Ltda., na Rodovia PA 30 — trecho PA 24 — Magalhães Barata, de conformidade com o contrato celebrado com o DER—Pa. constante do processo 04129/71.

Artigo 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da dotação 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 — Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias; 4.1.2.1.03 — Estrada de Penetração, no valor de Cr\$ 7.082,33 (sete mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos).

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 4 de abril de 1972.

Eng. AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 14.4.1972)

PORTARIA N. 3, DE 16 DE
MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Nonato de Souza, ocupante do cargo de Mimeógrafo, lotado na Secretaria deste Conselho, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do serviço de movimentação do material de expediente, bem como de arquivamento de processos.

Face a esta designação, fica arbitrada ao referido servidor a gratificação especial de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) que lhe será paga mensalmente, a partir deste mês, e que correrá à conta dos recursos deste Conselho para o corrente exercício.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de março de 1972.

Eng. AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 14.4.1972)

ANÚNCIOS

E C C I R — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E
RODOVIARIAS S.A.

C. G. C. — 04.896.890

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter ao vosso exame e aprovação, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1971, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal.

O cronograma de obras concluídas, nos fornece uma visão perfeita e analítica do trabalho da Diretoria no exercício de 1971. Não fora as novas diretrizes emanadas dos Órgãos controladores em relação à execução das obras do Aeroporto de Tefé e Tabatinga, na sua parte final, esta Empresa, como provável executante, estaria obtendo melhores resultados suprindo-se de prejuízos impostos pelo rigor do inverno na Amazônia, quando da execução da parte inicial

da obra, cujos contratos foram por nós executados.

Nesta oportunidade desejamos reiterar nossos agradecimentos aos Órgãos Governamentais a que estivemos ligados por contratos de concorrências Públicas, evidenciando o apoio decisivo na conclusão de nossos trabalhos. Igualmente agradecemos ao comércio de Belém e aos Bancos pela alta compreensão. Finalmente ao nosso corpo técnico e demais funcionários, nosso reconhecido agradecimento.

MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO
Diretor — Executivo

AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACEDO

Diretor — Executivo

JOSÉ MARIA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR

Diretor — Técnico

JOSÉ MARIA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO

Sub-Diretor

JOÃO ALBERTO PAULON — Sub-Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		
<i>Imobilizado</i>		
Equipamentos	7.191.727,78	
Ferramentas e Utensílios Diversos	3.540,21	
Imóveis	716.366,23	
Móveis e Utensílios	140.075,24	
Ações de Outras Companhias ..	51.152,00	
Outras Imobilizações	9.608.215,52	17.711.076,98
<i>Disponível</i>		
Caixa e Bancos		1.444.282,33
<i>Realizável</i>		
A Curto Prazo	1.291.238,45	
A Longo Prazo	359.673,44	1.650.911,89
<i>Pendentes</i>		
Obras em Andamento		1.784.076,64
<i>Compensação</i>		
Contratos Assinados	48.000.000,00	
Ações Cauçionadas	3.000,00	48.003.000,00
		Cr\$ 70.593.347,84

P A S S I V O		
<i>Não Exigível</i>		
Capital	15.300.000,00	
Fundo Para Depreciações	2.353.898,76	
Fundo Para Aumento de Capital	131.436,48	
Fundo de Reserva Legal	129.123,41	
Lucro Suspenso	505.821,31	18.420.279,96
<i>Exigível</i>		
A Curto Prazo	634.446,27	
A Longo Prazo:		
Financiamentos-Compra de Equipamentos	1.835.621,61	2.470.067,88
<i>Pendentes</i>		
Obras em Andamento		1.700.000,00
<i>Compensação</i>		
Obras a Realizar	48.000.000,00	
Caução da Diretoria	3.000,00	48.003.000,00
		Cr\$ 70.593.347,84

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "Lucros e Perdas"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

D É B I T O	
Despesas Administrativas	1.792.019,33
Despesas Financeiras	372.751,25
Imposto de Renda	117.288,90
Gratificação a Empregados	100.000,00
Fundo de Reserva Legal	75.643,20
Fundo Para Aumento de Capital	1.437.221,79
	Cr\$ 3.894.924,47
C R É D I T O	
Obras Concluídas	3.710.647,82
Receitas Diversas	184.276,65
	Cr\$ 3.894.924,47

Belém, 31 de dezembro de 1971.

MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO

Diretor — Executivo

AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACEDO

Diretor — Executivo

JOSÉ MARIA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR

Diretor — Técnico

JOSÉ MARIA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO

Sub — Diretor

JOÃO ALBERTO PAULON

Sub — Diretor

HEITOR DA SILVA NUNES — Téc. Contab. CRC —
0312 — PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo, assinados, membros do Conselho Fiscal da E C C C I R — "Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A." tendo examinado o Balanço Geral e Demonstração detalhada da conta Lucros e Perdas, como também documentos e sistema contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, encontramos tudo na mais perfeita exatidão, pelo que somos de parecer que a Assembléia Geral Ordinária, aprove todos os atos e contas da Diretoria.

Belém, 04 de abril de 1972.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO

ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

CAMILO PORTO DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. n. 1299 — Dia — 14.4.1972)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. — CASA FAROL
C O M U N I C A Ç Ã O

Peço presente levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social a Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao artigo 99, de Dec. Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório, no expediente de 7:30 às 11:30 horas, Belém, 27 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1297 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

AGRO PASTORIL INDUS-
TRIAL LOT "AGROLOT" S/A
C.G.C.M.F. 04808002|001

*Assembléa Geral
Extraordinária*

Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoril Industrial Lot "Agrolot" S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de maio de 1972, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Serzedelo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento .. n. 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para analisar as contas e os atos da Diretoria praticados no exercício de 1971, bem como a fixação de seus honorários.

c) — Apreciação e Nomeação dos Peritos avaliadores do imóvel que será incorporado ao patrimônio da empresa.

d) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

e) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 06 de abril de 1972

Dr. Alceu Lot

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1318 — Dias 13, 14 e 15.04.72).

UNIÃO AGRO-PASTORIL S.A.

CGC N. 04986212|001

*Edital de Convocação
Assembléa Geral Ordinária*

Convidamos os senhores acionistas da União Agro-Pastoril S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às dez horas (10.00hs) em sua sede social, sito à Rua 15 de Novembro n. 226 conj 1401, nesta cidade de Belém,

Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do Dia

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1971;

b) — Eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação da remuneração de seus membros;

c) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, ficam a disposição dos senhores acionistas os documentos que se refere ao artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1972

Nelson Cordeiro do Valle

Diretor—Presidente

(T. n. 17956 — Reg. n. 1319 — Dia: 13, 14 e 15.04.72).

COMPANHIA AGRO-
PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

*Assembléa Geral
Ordinária*

REALIZADA DIA 21 DE
MARÇO DE 1972

Aos vinte e um de março de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 10,00 horas, na sede da Companhia à Avenida Presidente Vargas, número 780 — Conjunto 1.302, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, como se vê no "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais acionistas representativos da totalidade do Capital da Sociedade com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima dos Estatutos Sociais, o senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista senhor Mário Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléa, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições de 1. 2 e 3.3.72 e no jornal "A Província do Pará" de 26, 27 e 29.2.1972, o que foi feito

nos seguintes termos: — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA — C. G. C. 04.935.763/001 Edital de Convocação — Assembléa Geral Ordinária. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 21 de março de 1972 às 10,00 horas, na Avenida Presidente Vargas, número .. 780 — Conjunto 1.302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971; 2) — Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; 3) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social e escritório da Companhia, à avenida Presidente Vargas, número 780 — Conjunto 1.302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados no Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 29 de setembro de .. 1940, relativos ao exercício de 1971. Belém, 21 de fevereiro de 1972. (a) Mário Coelho Aguiar — Diretor Superintendente. Em seguida o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento ao Item — 1 — da Ordem do Dia, que lêse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão, como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, expos o senhor Presidente, aos presentes, que de acordo com o Item — 2 — da Ordem do Dia, cumpria eleger-se os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1972, e fixação dos honorários. Submetido o assunto à votação e verificado os votos, foram eleitos: Para membros Efetivos do Conselho Fiscal, o senhor Ruben Pazzanese, Djalma Ro-

drigues da Cunha e Olival de Oliveira, todos brasileiros, casados, sendo os dois primeiros agricultores e o último bancário, todos residentes e domiciliados em Belém Pará. Suplentes: José Margoni, Ildefonso Alves de Queiroz e Durval Silvério, todos brasileiros, casados, bancários, residentes à Cidade de Deus — SP. Estado de São Paulo. Foi em seguida aprovado por unanimidade a remuneração anual de Cr\$.. 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) para cada um dos membros daquele Conselho, cabendo a mesma remuneração aos Suplentes, quando no efetivo exercício da função. A seguir o senhor Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso de acordo com o Item — 3 — e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente declara cumprida toda a Ordem do Dia, e nada mais havendo que tratar, suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata; reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, e, tendo sido achada conforme foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo senhor Presidente, e por mim Secretário e por todos os presentes acionistas, dela se extraindo quatro (4) cópias de igual teor para um só efeito. Belém, 21 de março de 1972. (aa) Amador Aguiar — Presidente; Mário Coelho Aguiar — Secretário. Acionistas — Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar, Joaquim Ciryaco Ribeiro, José Waimberg, Dario de Campos Costa, Gino Cantizani, Francisco Sanchez, Lazaro de Mello Brandão, Donato Francisco Sassi, Leonardo Gracia Junior, Luiz Silveira, Raul Passarelli, Altino Avian, Francisco Henrique Platão D'Alvares Florence Filho, Banco Bradesco de Investimento S.A. e Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria.

A presente Ata é cópia fiel e exata do lavrado livro próprio.

AMADOR AGUIAR
Presidente
MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário

Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pa. 9341 — C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$
10,00

Belém, 1972.

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 971 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade senhor Jaguanhara Gomes Oliveira, CPF — MF número .. 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972 sob número de ordem 0249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Dec. lei federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pará, 3 de abril de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
— Of. de Administração Padrão "H" — CPF — MF n. 637.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 29 de março de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo três (3) folhas de números 2034-36 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 644/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29.03.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1204 — Dia — 14.4.1972)

DELTA PUBLICIDADE S/A.
CGC — 04.929.683

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social situada na Rua Santo Antonio n. 429, 3, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972

a) Diretoria

Ext. Reg. — n. 1161 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

CASA DAS GELADEIRAS F TV S/A.

CGC — 04.908.356

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social situada na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.
- o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972

a) Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1174 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

**F. AGUIAR S/A. —
COMÉRCIO e
REPRESENTAÇÕES**
CGC — 04.397.039

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972 às 17 horas em sua sede social, situada na Rua Santo Antonio n. 90 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972.

a) Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1176 —
Dias 13, 14 e 15.4.72)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Assembléia Geral

Extraordinária

**EDITAL DE PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de abril do ano em curso, às 10,00 (dez) horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas n. 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Reforma dos Estatutos do Banco;
- Alienação de bens imóveis;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de abril de 1972:

a) Jorge Babot Miranda
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1285. —

FIGUEIREDO MENDONÇA S/A., Aparelhos Domésticos
CGC — 04.907.507

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 11 horas, em sua sede social, situada na Av. Nazaré n. 327, a fim de de-

liberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972.

a) Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1170 —
Dias 13, 14 e 15.4/72)

Dias 11, 13, 14.4.72)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Assembléia Geral

Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril do ano em curso, às 11,00 (onze) horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas n. 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração do Conselho Fiscal;
- Fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco, de que trata o Art. 33, letra "c", dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 10 de abril de 1972.

a) Jorge Babot Miranda
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1286. —
Dias 11, 13, 14.4.72)

**AGROVERA — AGRO
INDUSTRIAL VERA CRUZ
S/A.**

C.G.C. — 04.986.188

**Assembléia Geral
Ordinária**

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROVERA — Agro Industrial Vera Cruz S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária

no dia 28 de abril de 1972, às 11 horas, em sua sede social, situada na Av. Nazaré n. 327, a fim de de-

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de abril de 1972.

a) Jorge Babot Miranda
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1286. —
Dias 11, 13, 14.4.72)

ria, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1.045, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre os mesmos;
- b) — Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- c) — Outros assuntos de interesse social;

Lembramos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1972.

a) **Walter Lot Papa**
Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 1287. —
Dias 11, 13, 14.4.72)

**ANTÔNIO MOREIRA
COMÉRCIO S. A.**
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de ANTÔNIO MOREIRA COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1972, em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, 110, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627/40.
Belém,

Oscar Moreira da Silva
Diretor
(Ext. Reg. n. 1270 — Dias —
11, 13 e 14.4.72)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S. A.
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S. A., a comparecerem à sede social à Rua Santo Antônio, 455, às 12:00 (doze) horas do dia 14 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria de aumento de capital social, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, consequente alteração dos Estatutos, e deliberar sobre o assunto.

Belém, 5 de abril de 1972.
John da Silva Godinho
Secretário
(Ext. Reg. n. 1275 — Dias —
11, 13 e 14.4.72)

**RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.**
(RICOSA)

CGC—MF N. 04.905.212/001
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede social à Travessa Cristovão Colombo n. 146, às 16:00 hs. do dia 28 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.71.

2 — Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

3 — Outros Assuntos de interesse da Sociedade.
Icoaraci, 4 de abril de 1972.
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 1288 — Dias —
11, 13 e 14.4.72)

SILVA LOPES S. A.
**IMPORTADORES E
EXPORTADORES**
Assembléa Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de abril de 1972, às 18 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 314, nesta cidade, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e de-

monstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1971;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) O que ocorrer.
Outrossim, avisamos que se encontram à disposição

dos senhores acionistas, na sede social e nas horas do expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec. Lei-Lei n. 2627/40.

Belém, 10 de abril de 1972.
a) **Manoel Matos**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1284. —
Dias 11, 13 14.4.72)

BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S. A.

Assembléa Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembléa Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Maicher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), às 15,00 horas do dia 28 do corrente mês de abril, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1971;
2. eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- 3 o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de abril de 1972.

JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR — Diretor-Presidente
CLÓVIS PENNA TEIXEIRA — Diretor Administ. Financeiro
MÁRIO RODRIGUES PINTO LEITE — Diretor de Vendas
(Ext. Reg. — n. 1308 — Dias 13, 14 e 15/4/72)

**COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
(COTEMBEL)**

C. G. C. — 04.923.652/001

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Estão convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL) para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28, às 17,00 horas, na sede da Companhia, à Tv. Dr. Moraes, 121, para o fim de apreciar a seguinte ordem do dia:

- a) relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- c) o que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1307 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

C.G.C. — 04 945 978

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Srs. Acionistas da PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no próximo dia vinte e nove (29) de abril de 1972, às dez (10:00) horas, na sede social à rua de Santo Antônio, 432, 110., andar, conjunto 1104, para discutirem e deliberarem sobre:

1. Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao Exercício de 1971;
2. Eleição da Diretoria para o biênio 1972-1974;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1972

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1310 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

FERRAGENS FONSECA S. A.

C.G.C. n. 08.897.344/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determinam as disposições Estatutárias, temos o prazer de levar a apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, colocando-os à disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 29 de março de 1972.

a) A Diretoria

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	4 985,64	
Imóveis	398,49	
Veículos	15,57	
Reavaliação de Móveis e Utensílios ..	11 684,19	
Reavaliação de Veículos	17.633,25	
Reavaliação de Imóveis	223.945,78	258.662,92
DISPONÍVEL		
Caixa	19.908,96	
Bancos	50.308,45	70.217,41
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo		
Mercadorias	455.388,48	
Duplicatas a Receber	34.309,64	
Contas Correntes	420.934,79	
Pagamentos Antecipados	165.909,36	
Sub-total	1.076.542,27	
A Longo Prazo		
Ações	111.453,31	
Depósitos Vinculados	26.900,00	1.214.895,58
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 1.543.775,91	
— PASSIVO —		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	1.000.000,00	
Fundo de Reserva para Garantia de Ativo	25.486,57	
Fundo de Reserva Legal	11.817,00	
Fundo, para Prejuízos Eventuais	11.817,00	
Fundo para Créditos Duvidosos	13.657,33	
Fundo de Correção Monetária	124.102,95	1.186.886,85
EXIGÍVEL		
Contas a Pagar	86.857,81	
Contas Correntes	1.501,30	
Diversas Contas	55.427,49	144.186,60
RESULTADO PENDENTE		
Saldo à disposição da Assembléia Geral	212.708,48	
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 1.543.775,91	

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1971

Dr. José Fernandes Fonseca — Diretor

CPF 000512252

Cledith Cepeda Fonseca — Diretora

CPF 002710122

José Antônio de Almeida — Diretor

CPF 002710122

Maria de Lourdes V. de Almeida — Diretora

CPF 000804202

Manoel Luiz Cordeiro — Téc. em Contabilidade — CRC—Pa. 0748

CPF 000382102

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— C R É D I T O —

Mercadorias	619.971,00
Dividendos	1.043,46
Juros e Descontos	14.208,32
Avárias	21,60
Aluguéis	13.248,00
Fundo de Reserva para Créditos Duvidosos	
Reversão deste fundo para efeito de Balanço	36,49
	Cr\$ 648.528,87

— D É B I T O —

Salário família, honorários, ordenadas, prêmios de seguros, Previdência Social, impostos e taxas, imposto sindical, F.G.T.S. e pró-labore	344.151,21
Imposto de Renda	53.820,00
Fundo de Reserva para Créditos Duvidosos	13.657,33
Fundo de Reserva Legal	11.817,00
Fundo de Reserva para Prejuízos Eventuais	11.817,00
Saldo a disposição da Assembléia Geral	212.708,48
	Cr\$ 648.528,87

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1971

Dr. José Fernandes Fonseca — Diretor

CPF 000512252

Cledith Cepeda Fonseca — Diretora

CPF 000538482

José Antônio de Almeida — Diretor

CPF 002710122

Maria de Lourdes V. de Almeida — Diretora

CPF 000804202

Manoel Luiz Cordeiro — Téc. em Contabilidade — CRC—Pa. 0748

CPF 000382102

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado as contas, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros & Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, tudo encontrando na mais perfeita ordem e máxima clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 03 de abril de 1972

Artur Valente Teixeira

CPF. 000324412

Themistocles Ramos Bagéa

CPF. 000324172

Manoel Sinésio Costa da Souza

CPF. 816146602

(Ext. Reg. n. 1256 — Eda — 14.4.72)

BRAZPLAC S. A. — INDUSTRIAS DE MADEIRA

Capital autorizado	Cr\$ 20.000.000,00
Capital subscrito	Cr\$ 500.000,00
Capital integralizado	Cr\$ 250.000,00

C.G.C. 04.974.762

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetidas à apreciação de Vv. Ss. o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício de 1971, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal.

Em 25 de novembro de 1971 o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia aprovou o nosso projeto, de acordo com a Resolução n. 1080, e sendo assim, a Diretoria está tomando as necessárias providências para a implementação do projeto. A Diretoria está à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 20 de março de 1972

José Teotônio da Silva
Ivaldo Falecni de Melo
Emil Egg Roberto Maciel

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971**— A T I V O —**

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		2.630,15
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas correntes	121.462,43	
Acionistas c/ capital	250.000,00	371.462,43
IMOBILIZADO		
Terrenos	70.000,00	
Veículos	22.500,00	
Direitos s/ linhas telefônicas	5.400,00	97.900,00
FUNDENTE		
Encargos de instalação a ressarcir ..		569.918,51
COMPENSAÇÃO		
Ações caucionadas		500,00
	Cr\$ 1.042.411,09	

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Imposto de renda retido na fonte ..		846,56
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas a pagar	3.600,00	
Contas correntes	311.688,53	
Depósitos especiais	65.000,00	
Empréstimos do exterior	160.776,00	541.064,53
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	20.000.000,00	
Menos: ações a subscrever	19.500.000,00	500.000,00
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		500,00
	Cr\$ 1.042.411,09	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**— D É B I T O —**

Despesas administrativas	126.531,96
Despesas diversas	11.213,10
Impostos e Taxas	7.597,81

Seguros gerais	310,00
Despesas financeiras	21.379,00

Cr\$ 167.032,85

— C R É D I T O —

Encargos de Instalação a ressarcir	Cr\$ 167.032,85
--	-----------------

Belém, 31 de dezembro de 1971

Emil Egg Roberto Maciel
Ivaldo Falecni de Melo
José Teotônio da Silva
Francisco de Assis Teixeira Pinto
C.R.C.—Pa. 1212 — CPF 00122442

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da BRAZPLAC S. A. — INDUSTRIAS DE MADEIRA, abaixo assinados, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e todos os documentos de contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.1971 devem merecer a aprovação dos Senhores Acionistas.

Victório Fernando Bhering Cabral
Manuel Airton Lima Vieira de Melo
Jorge Adalberto de Almeida Ribeiro
(Ext. Reg. n. 1239 — Dia — 14.4.72)

AFRICANA, TECIDOS S. A.**Assembléia Geral Ordinária**

De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1972, às 15 horas, em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães n. 170, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as contas, relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1971.
- Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1972.
- O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1972

Jiro Horiguchi — Diretor

(Ext. Reg. n. 1296 — Dias — 13,14 e 15.4.72)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pela presente ficam os Senhores acionistas de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 de abril do corrente às 8:00 horas na sede da empresa situada à Rodovia Artur Bernardes s/n., (Icoará) Km 13, a fim de tratarem dos assuntos abaixo de interesse da sociedade:

- Incorporação ao Capital da parcela relativa ao Imposto de Renda (Art. 24 Decreto-Lei 756 de 11.08.69)
- Estudo sobre compra e venda de imóveis
- Relatório da Diretoria sobre a colocação de Ações
- o que ocorrer de interesse social.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 1329 — Dias 13, 14 e 15/4/72)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ"
— CAPIM

C.G.C. do MF 04952891
CAPITAL Cr\$
Autorizado . . . 2.300.000,00
Integralizado . . 1.418.445,00

Cópia da Ata da Décima Sétima Reunião da Diretoria.

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede da sociedade, à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, reuniram-se os senhores Diretores da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, atendido convocação do Diretor-Presidente Sr. João Aloysio Mommensohn. — Abrindo os trabalhos o Diretor-Presidente disse que a reunião tinha por objetivo apreciar e deliberar sobre novo aumento de capital da sociedade, com o qual se daria início a quarta etapa da programação financeira da Sociedade. Em seguida apresentou à Diretoria e mandou que fossem lidos os Boletins de Subscrição de ns. 10 e 11, — o primeiro de Cr\$ 84.000,00 subscrito com recursos particulares em ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma, tudo conforme preceitua o artigo quinto dos Estatutos; o segundo de Cr\$ 220.487,00 subscrito com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66, em ações preferenciais, nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma, intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, tudo conforme a legislação específica. — Feita a leitura dos Boletins que passam a fazer parte integrante desta Ata, o Diretor-Presidente pediu que fosse feita a leitura e transcrição do Parecer do Conselho Fiscal, bem como do recibo de depósito bancário, os quais são do seguinte teor: — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, havendo examinado a Proposta da Diretoria para aumentar o capital subscrito de Cr\$

1.751.355,00 para Cr\$
2.055.842,00 — assim como os Boletins de Subscrição de ns. 10 e 11, constataram haverem sido observadas as prescrições do artigo 5º dos Estatutos Sociais da Lei n. 4.728 e do Dec. 2627. — Considerando mais as necessidades da Empresa e os elevados interesses sociais, são de parecer favorável à proposta. — Belém, 7 de março de 1972. — aa) Dr. Waldemar Allegretti, Dr. Farid Cury e João Preis". — Recibo do depósito — "Banco do Brasil S/A — 31029 — Depósitos Obrigatórios à Vista: 55 — Const. Aumento de Capital das S. As. Dec. Lei 5956/43. — nr. 140107 — Recebimento — Comunicamos-lhe que, à Crédito de sua conta acima, recebemos da Cia. Agro Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a quantia de Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros, valor do depósito de 10% sobre Cr\$ 84.000,00 — referente a aumento de capital conforme prescrevem o Art. 1º do Decreto-Lei 5956 de 01.11.43 e art. 19, item 5 da Lei 4595 de 31.12.64 — Banco do Brasil S/A. — "Autenticação mecânica — Brasil — 9/março/72 — Cr\$ 8.400,00. — aa) Pedro de Miranda — sub-gerente e outra ilegível". — Em prosseguimento aos trabalhos a matéria foi colocada em votação do que resultou aprovada por unanimidade, ficando autorizada a emissão de 84.000 ações ordinárias nominativas e 220.487 ações preferenciais de Cr\$ 1,00 cada uma, assim que tiverem seus recursos liberados e integralizados. — Ultimados os trabalhos através dos quais ficava incorporado o novo aumento, o Capital Autorizado de Cr\$ 2.300.000,00 passa a ter um capital subscrito de Cr\$ 2.055.842,00, dos quais, Cr\$ 687.100,00 representados por ações ordinárias e Cr\$ 1.368.742,00 por ações preferenciais, todas nominativas. — Concluídos os trabalhos objeto da reunião, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito e que, por estar conforme vai assinada pelos demais

diretores. — Belém, 09 de março de 1972. — aa) João Aloysio Mommensohn, Conrado Andréa Mommensohn e Rodolfo Purpur. — A presente é cópia fiel do que consta às páginas quinze e quinze verso do livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Belém, 10 de março de 1972.

Rodolfo Purpur
Diretor Administrativo

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Rodolfo Purpur.
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 21 de março de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
José Alcimar Marques Gomes
Contador CRC — PA. 2460
CPF 000650052

Banco do Brasil S.A.
SETEX — DS/Maringá
(Pr.), 9.3.72 .

31029 — Depósitos Obrigatórios à Vista.

56 — Const. Aumento de Capital das S. As.

Decr-Lei 5956/43 N. 140107

Recebimento — Comunicamos-lhe que, a Crédito de sua

conta acima, recebemos de Cia. Agro-Pecuária e Industrial Maringá — Capim, a

quantia de Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros Vr. do

depósito de 10% sobre Cr\$ 84.000,00, (Cr\$ 8.400,00),

referente a aumento de capital, conforme prescrevem

o Art. 1º do Decreto-Lei . . 5.956, de 01.11.43 e Art. 19,

item 5, da Lei 4.595, de 31.12.64.

Pedro de Almeida
Sub-gerente

Diderot Alves da Rocha
Loures — Tabelião — Esta fotocópia é reprodução fiel da original.

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 10 de março de 1972.

Diderot Alves da Rocha
Loures — Tabelião.

RECIBO DE DEPÓSITO
CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ —

CAPIM, por seu Diretor infra-assinado, Sr. Conrado Andréa Mommensohn, em cumprimento do disposto no art. 1º do Decreto-Lei 5.956 de 01.11.43 e Art. 10, item V, da Lei n. 4595 de 31.12.64, deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de . . . Cr\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu de subscritores de Capital, para os fins previstos no § 2º do referido Art. 1º. Menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas. — João Aloysio Mommensohn, CPF . 002731129, residente à Rua Sergipe 601, 12º andar, São Paulo — SP. Cr\$ 5.010,00; Conrado Andréa Mommensohn, CPF 002778519, residente à Rua Princesa Izabel, 275, Maringá — PR. Cr\$ 1.680,00; Alfredo Dalia Costa, CPF . 002746409, residente à Rua Humaitá, s/n., Cianorte — PR. Cr\$ 490,00; Antonio Dallis, CPF 002747719, residente à Rua Guajuru 221, Jardim São Paulo, São Paulo, Cr\$ 490,00; João Francisco Schmid, CPF 002747639, residente à Rua Espírito Santo, 1174, Paranavai — PR. . . . Cr\$ 490,00; Rodolfo Purpur, CPF 002726989, residente à Av. Humaitá 512, Maringá — PR. Cr\$ 144,00; Genuino Marcilio Gatti, CPF 108438259, residente à Rua Benjamin Constant s/n., Maringá — PR. . Cr\$ 48,00; Angelo Motti, . . . CPF 108080789, residente à Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 985, Maringá — PR. . Cr\$ 48,00. Soma total Cr\$ 8.400,00.

Maringá, 09 de março de 1972.

Conrado Andréa Mommensohn — Diretor Vice-Presidente.

RECEBEMOS a importância acima. Duas vias foram autenticadas mecânicamente. 9 de março de 1972.

Banco do Brasil S.A. — Agência Maringá — PR. — **Jair Frederico** — Cx. Executivo.

Pedro Almeida

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL

"MARINGÁ" — CAPIM

C.G.C. do MF 04952891

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.300.000,00
 SUBSCRITO Cr\$ 2.055.842,00
 INTEGRALIZADO Cr\$ 1.418.445,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 10

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, nominativas e integralizadas com Recursos Próprios, sendo 10% (dez por cento) no ato desta subscrição e os restantes dentro de sessenta dias contados desta data, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa.
 Belém, 29 de fevereiro de 1972.

Nº de Ordem	Nome completo do investidor e assinatura	Endereço completo (cidade, estado e CPF)	Exercício	Total Cr\$	Nº de ações
1	Alfredo Dalla Costa	R. Humaitá s/n. — Cianorte — PR. — CPF 002746409	Recursos próprios	4.900,00	4.900
2	Angelo Motti	Av. Luiz T. Mendes, 985, Maringá — PR. — CPF 108080789	Recursos próprios	480,00	480
3	Antonio Dólis	R. Guajurus, 221 — São Paulo — Cap. — CPF 002747719	Recursos próprios	4.900,00	4.900
4	Conrado A. Mommensohn	R. Princesa Isabel, 275, Maringá — PR. — CPF 002778519	Recursos próprios	16.800,00	16.800
5	Genuino M. Gatti	R. Benjamin Constant, 1212 — Maringá — Paraná — CPF 108438259	Recursos próprios	480,00	480
6	João Aloysio Mommensohn	R. Sergipe, 601, 12o. andar — S. Paulo — CPF 002731129	Recursos próprios	50.100,00	50.100
7	João Francisco Schmid	R. Espírito Santo, 1174 — Paranavai — Paraná — .. CPF 002747639	Recursos próprios	4.900,00	4.900
8	Rodolfo Purpur	Av. Humaitá, 512 — Maringá — Paraná — CPF 002726989	Recursos próprios	1.440,00	1.440
				84.000,00	84.000

JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN — Diretor Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de João Aloysio Mommensohn.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 21 de março de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL

"MARINGÁ" — CAPIM

C.G.C. do MF 04952891

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.300.000,00
 SUBSCRITO Cr\$ 2.055.842,00
 INTEGRALIZADO Cr\$ 1.418.445,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 11

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, nominativas e integralizadas com recursos dos Incentivos Fiscais, intransferíveis e irrevogáveis por 5 (cinco) anos a contar desta data, observadas e aceitas as condições dos Estatutos da Empresa.

Belém, 29 de fevereiro de 1972.

a) JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN — D. Pres.

Nr. de Ordem	Nome completo do investidor e assi- nature	Endereço completo (cidade, estado e CPF)	Exercício		T o t a l	Número de Ações
			1971	1972		
1	ALFAIATARIA LIDER LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Rua Dep. Néo Martins, 2651 — Maringá — PR. — 79111118/01	1971		297,00	297
2	AMADEU RECO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4216 — Maringá — PR. — CGC 79117131/001	1971		1.434,00	1.434
3	ANNA CARON DE SOUZA p.p. Rodolfo Purpur	Rua Joubert de Carvalho, 970 — Maringá — PR. CGC 79132940/001	1971		688,00	688
4	ANNITA LORSCHEN- DER FOLTRA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 2989 — Maringá — PR. CGC 79143657/001 .	1971		177,00	177
5	ANTONIO R O S A ARAUJO p.p. Rodolfo Purpur	Av. São Paulo S/. — Ma- ringá — PR. CGC 79125332/001	1971		169,00	169
6	ANTONIO SPÓSITO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 2037 — Maringá — PR. CGC 79129250/001	1971		173,00	173
7	ARMARINHOS LUSI- TANO COM. EXPOR- TAÇÃO LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Dr. Luiz T. Mendes, 532 PR. — Maringá — CGC. 79144184/001	1971		1.678,00	1.678
8	ARTES GRÁFICAS MATIOLI LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	R. Joubert de Carvalho, 62 — Maringá — PR. — 79112520/001	1971		4.513,00	4.513
9	AUTO MECANICA LAMON LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mauá, 1888 — Maringá — PR. CGC 79137998/001	1971		1.220,00	1.220
10	AUTO VIDROS MA- RINGÁ LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mauá, 2728 — Maringá — PR. CGC 79118527/001	1971		268,00	268
11	BENTHEIN & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Duque de Caxias 338 — Maringá — PR. CGC . . . 79109328/001	1971		2.223,00	2.223
12	BERTOLDO DENIG p.p. Rodolfo Purpur	Distr. de Água Boa — Pais- sandu — PR. — 79122636/1	1971		63,00	63
13	BISCOITOS E MAS- SAS MARINGÁ LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Rodovia do Café, BR. 376, Km. 121, Maringá — PR. CGC 79134979/001	1971		541,00	541
14	BOTASSINE & FI- LHCS LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Ivaí 469 — Dr. Camar- go — PR. CGC 79126744/001	1971		2.087,00	2.087
15	CAFEZEIRA E CERE- ALISTA GUARANI LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 5869, Maringá — PR. CGC 79146650/001 . .	1971		2.183,00	2.183
16	CAFEZEIRA CARAMU- RU LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	R. Ca amuru 90 Maringá — PR. CGC 79141222/001	1971		10.963,00	10.963
17	CARLOS M. DIAS & CIA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Munhoz da Rocha, 994 — Mandaguá — PR. CGC 78919777/001	1971		2.265,00	2.265
18	CAROLINO CEZAR VALEBON p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil 6262 Maringá — PR. CGC 79116336/001	1971		1.158,00	1.158
19	CASA COMERCIAL FERNANDES LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Ivaí, 1014 — Paissandu — PR. 79126200/001	1971		707,00	707
20	CEREALISTA KAS- SUYA LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4977; Maringá — PR. CGC 79135000/001 . .	1971		1.086,00	1.086
21	COMERCIAL BRASIL LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4887 Maringá PR. CGC 79111167/001 74	1971		1.123,00	1.123

22	COMERCIAL PAIS SANDU LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Ivai, 818 — Paissandu — PR. 79121620/001	1971	506,00	506
23	COM. E IND. ABRANTES PARANAENSE LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 4564, Maringá — PR. CGC 79150076/001	1971	308,00	308
24	COMPANHIA NORPA INDUSTRIAL p.p. Rodolfo Purpur	Prol. Av. Colombo s/n. — Maringá — PR. 79113155/001	1971	16.827,00	16.827
25	CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LIMITADA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Getúlio Vargas, 266 — Maringá — PR. 79109336/01	1971	6.883,00	6.883
26	DOLORES CASTILHO TORRENTE p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 1474, Maringá — PR. CGC 79146247/001	1971	215,00	215
27	E. R. MARCON p.p. Rodolfo Purpur	R. Rio Gr. do Sul, 3280 — Cascável — PR. 76085901/01	1971	423,00	423
28	ENXOVAIS ROSY-MAR LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4103, Maringá — PR. CGC 79132502/001	1971	414,00	414
29	EQUIPE-EQUIP. PARA ESCRIT. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	R. Joubert de Carvalho, 623 — Maringá — PR. CGC. 79147682/001	1971	4.277,00	4.277
30	ESCRITÓRIO NIPOBRASILEIRO LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	R. Joubert de Carvalho, 305 — Maringá — PR. CGC 79146452/001	1971	815,00	815
31	IVALDO JUSTEN p.p. Rodolfo Purpur	Distrito de Catarinenses — Paranavaí — PR. CGC. 79690939/001	1971	242,00	242
32	FAGOTTI & FILHOS p.p. Rodolfo Purpur	Av. Munhoz da Rocha, 761 — Mandaguáçu — PR. CGC. 78919628/001	1971	1.820,00	1.820
33	FARJALLAH ELIAS SASSINI p.p. Rodolfo Purpur	Av. Ivai, 429 — Dr. Camargo — PR. CGC 79125852/001	1971	954,00	954
34	FRANCISCO FERNANDES p.p. Rodolfo Purpur	Av. Ivai s/n. Dr. Camargo — PR. CGC 79125795/001	1971	751,00	751
35	FRANCISCO GOMES DE SANTANA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4313A, Maringá — PR. CGC 79140334/001	1971	2.051,00	2.051
36	FRANCISQUINHA DA SILVA p.p. Rodolfo Purpur	R. Frei Caneca, 5723—Umuarama — PR. 81476640/01	1971	1.049,00	1.049
37	GERALDO BATISTA DA SILVA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Tamandaré, 69, Maringá — PR. CGC 79126678/001	1971	109,00	109
38	GERALDO REGIS MAIA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4918, Maringá — PR. CGC 79140158/001	1971	870,00	870
39	IND. BEBIDAS OURO VERDE S/A. IND. COM. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mauá, 2236 — Maringá — PR. CGC 79109575/001	1971	1.127,00	1.127
40	IND. E COM. SASAZAKI LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 232 — Marília — SP. — CGC. 52045697/1	1971	5.589,00	5.589

41	IND. MAQ. AGRIC. AUGUSTO VULPINI LTD. p.p. Rodolfo Purpur	Rod. Washington Luiz, Km. 440 — S. J. Rio Preto — SP. 59961870/001	1971	8.826,00	8.826
42	IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS MARINGÁ LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Carneiro Leão, 941 — Maringá — PR. CGC ... 79127171/001	1971	27.244,00	27.244
43	IRMÃOS CASTA-NHEIRA LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Praça Brasil, 272 — Dr. Carmargo — PR. 79126769/001	1971	1.944,00	1.944
44	IRMÃOS GEHRING S.A. — IND. E COM. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Tiradentes 461 — Londrina — PR. ... 78586625/001	1971	9.252,00	9.252
45	IRMÃOS SALA LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4383, Maringá — PR. CGC. 79118839/001 ..	1971	28.868,00	28.868
46	IVO MASSAROTO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 1710, Maringá — PR. CGC 79133591/001 ..	1971	270,00	270
47	J. FERNANDES & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4750, Maringá — PR. CGC 79109773/001 ..	1971	1.013,00	1.013
48	J. H. LORGA & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mauá 2276, Maringá — PR. CGC 79144507/001 ...	1971	2.135,00	2.135
49	JOÃO RECCO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil 3374, Maringá — PR. CGC 79117149/001 ..	1971	1.406,00	1.406
50	JOSÉ COSTA & CIA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mo. angueira s/n., Maringá — PR. 79129372/001	1971	211,00	211
51	JOSÉ FERREIRA LEITE FILHO p.p. Rodolfo Purpur	R. Harmonia 67, Ubá — MG. — CGC. 25330192/001	1971	2.065,00	2.065
52	JOSÉ PERES FILHO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Dr. Luiz T. Mendes, 1137, Maringá — PR. — CGC. 79136354/001	1971	111,00	111
53	JOSÉ XAVIER DA SILVA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 6238, Maringá — PR. CGC 79109971/001 ...	1971	1.360,00	1.360
54	JOSÉ WOLFART p.p. Rodolfo Purpur	Av. Ivaí 463, Paissandu — PR. — 79121604/001	1971	716,00	716
55	JOVIANO CARTONI p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 1131, Maringá — PR. CGC 79137832/001 ..	1971	281,00	281
56	KATSUMI NAKAMURA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Paraná 1465, Maringá — PR. CGC 79120911/001 ..	1971	102,00	102
57	KITSIZO KINZO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Humaitá, 437, Maringá — PR. CGC 79142881/001	1971	166,00	166
58	KIYOSHI YAMAMURA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 2908, Maringá — PR. CGC 79109583/001	1971	862,00	862
59	L. PAZ FILHO p.p. Rodolfo Purpur	Av. S. Pedro 18, Roncador — PR. CGC 75889568/001	1971	1.744,00	1.744
60	LAURO THOM & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. 19 de Dezembro 120 — Maringá — PR. 79116521/001	1971	124,00	124
61	LUCAS SIEBERT p.p. Rodolfo Purpur	Av. Osvaldo Cruz s/n. Paranavaí — Distr. Graciosa — PR. 79711727/001 ..	1971	243,00	243
62	LUIZ PIRES MOUTINHO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Pedro Taques 1812, Maringá — PR. 79127593/001	1971	977,00	977
63	MAIA & MAIA LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Paissandu, s/n., Maringá — PR. 79147989/001 ..	1971	249,00	249
64	MASAK NONOSE p.p. Rodolfo Purpur	Av. S. Paulo 1033, Maringá — PR. CGC 79147112/001	1971	103,00	103
65	MATSUDA & CIA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 2856, Maringá — PR. CGC. 79120135/001 ..	1971	2.139,00	2.139
66	MECÂNICA CURT p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 2650, Maringá — PR. CGC 79140950/001	1971	1.923,00	1.923

67	MERCANTIL SÃO JOSÉ LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4841, Maringá — PR. CGC 78353448/001 ..	1971	10.982,00	10.982
68	METALÚRGICA BROMAN LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 4955, Maringá — PR. CGC 79109534/001	1971	3.186,00	3.186
69	MIYAZAKI & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. S. Paulo, 478, Maringá — PR. CGC 79123196/001	1971	503,00	503
70	MORIMOTO, ISHIDA & CIA LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 3611, Maringá — PR. CGC 79144853/001 .	1971	1.141,00	1.141
71	NORDIESEL MARINGÁ LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mauá, 2701, Maringá — PR. CGC 79120473/001 ...	1971	973,00	973
72	NORPEÇAS LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 2814, Maringá — PR. CGC 79110789/001 ...	1971	4.827,00	4.827
73	ORGANTEL — MÁQ. E EQUIP. F/ESCRITÓRIOS LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	R. Joubert de Carvalho, 28 — Maringá — PR. CGC. 79148524/001	1971	4.084,00	4.084
74	OTÁVIO DE FREITAS MOURÃO p.p. Rodolfo Purpur	Av. S. Paulo s/n., Maringá — PR. CGC 79120226/001	1971	88,00	88
75	POÇOS ARTEZIANOS YGUATU LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Paraná, 1305, Maringá — PR. CGC 79139143/001	1971	2.543,00	2.543
76	RAFAEL MARÇO ARNAU & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 1380, Maringá — PR. CGC 79110847/001	1971	2.016,00	2.016
77	REIJI NAKATANI p.p. Rodolfo Purpur	Av. Duque de Caxias 275 — Maringá — PR. CGC ... 79112108/001	1971	712,00	712
78	SACARIA FLUMINENSE LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 6270, Maringá — PR. CGC 79138822/001 ..	1971	1.443,00	1.443
79	SHIROSHI YAMAMURA p.p. Rodolfo Purpur	Av. Mauá, 2531, Maringá — PR. CGC 79111316/001 ..	1971	454,00	454
80	SOCIEDADE COMERCIAL BRASIL LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Dr. Luiz T. Mendes — Maringá — PR. CGC. ... 79116224/001	1971	454,00	454
81	SOMARÉ LTDA. — SOC. MARINGAENSE DE RELÓGIOS p.p. Rodolfo Purpur	Avenida Brasil, 3930, Maringá — PR. — CGC. 79127098/001	1971	5.409,00	5.409
82	SUPERWAGEN LIMITADA — MEC. PEÇAS E ACES. p.p. Rodolfo Purpur	Rua Dep. Néo Alves Martins 2209, Maringá — PR. 79118873/001	1971	1.139,00	1.139
83	TAPEÇARIA BENATTI LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Colombo, 2688, Maringá — PR. CGC 79135117/001	1971	589,00	589
84	TEDESCHI LESSA & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Rua Fernando Noronha 185, Londrina — PR. — CGC. 78590890/001	1971	2.221,00	2.221
85	TOORU ASSO p.p. Rodolfo Purpur	R. S. Cristovão, 514, Maringá — PR. 79137626/001 ..	1971	191,00	191
86	TOSHICAZU KATO p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil 2924, Maringá — PR. CGC 79146817/001 ...	1971	562,00	562
87	YOSHIDA & CIA. LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4992, Maringá — PR. CGC 79115390/001 ..	1971	261,00	261
88	VALÉRIO & CIA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Munhoz da Rocha, 892, Mandaguçu — PR. CGC 78920428/001	1971	350,00	350
89	VOLKS PEÇAS LTDA. p.p. Rodolfo Purpur	Av. Brasil, 4557, Maringá — PR. CGC 79119111/001	1971	1.779,00	1.779
				220.487,00	220.487

Belém, 29 de fevereiro de 1972.

a) JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN — D. Pres.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 140,00. —
Belém, de 1972. a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade (), Sr. José Alcimar M. Gomes, CPF-MF N. 000650052, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.1.1972, sob número da ordem 0325/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 24 de março de 1972.

a) YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração
Padrão "H" — CPF—MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 viam foram apresentados no dia 23 de março de 1972, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 13 folhas de ns. 1879—91, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 583/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1972. — a) João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 17.931. — Reg. n. 1194. — Dia 14.4.72)

HOTÉIS DO PARÁ S A
C.G.C.M.F. — 04.916.482
Assembléia Geral Extraordinária
RETIFICAÇÃO

Ficam avisados os Srs. Acionistas de Hotéis do Pará S. A., de que a Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria desta Sociedade para o dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, conforme às publicações constantes do "Diário Oficial" e de "a Província do Pará" feitas em 18, 19, 21 e 22 de março p.p., com honorário previsto para às 9 (nove) horas, foi adiada para realizar-se no mesmo dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, porém às 14 (catorze) horas, na sede desta Sociedade, na Praça da República, n. 718, mantida a mesma pauta de trabalhos. Belém, 8 de abril de 1972. A Diretoria.

(Ext. Reg. — n. 1331 Dias — 14, 15, e 18/4/72)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM
AÇO S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Soteaço — Estruturas em Aço S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1972, às 14 horas na sede social à Av. 16 de Novembro, n. 427, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1971 e da conta de lucros e perdas, inclusive parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros da Diretoria;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- fixação dos honorários da

Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de abril de 1972.
a) A Diretoria.
(Ext. Reg. — n. 1344 Dias — 14, 15, e 18/4/72)

S. A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral Ordinária

Ficam presentes ficam convidados os acionistas de S. A. Bitar Irmãos, para se reunirem em 1.ª convocação, no próximo dia 20 de abril, às 8 horas, da manhã, em sua sede social sita a rua Siqueira Mendes 79, para em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre o seguinte:

Aprovação de balanço geral e contas de lucros e perdas do exercício de 1971.

Relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Eleição da Diretoria para o triênio 1972/1974 e Cons. Fiscal O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1972.
Miguel de Paulo R. Bitar
(Ext. Reg. — n. 1341 Dias — 14, 15, e 20/4/72)

AGROPECUÁRIA VALE DO
JURUENA S. A.

C.G.C. — 04.788.030/0001
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na conformidade do que dispõe o art. 88 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril do corrente ano, às 10.00 horas, na sede social à rua XV de Novembro n. 226, 10.º andar, conj. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- Leitura, discussão e aprova-

ção do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1971, encerrado em 31.12.71;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1972 e fixação de seus honorários;

c) Renúncia de Diretores e eleição de substitutos;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 29 de março de 1972.

Luiz Carlos Tavares
Diretor Presidente
(Ext. Reg. — n. 1338 Dias — 14, 15 e 18/4/72)

CIA. — GERAL DE TAXI
AÉREO

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

De conformidade com o deliberado na A.G.E. de 26.2.72 o capital social foi elevado de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00, mediante a emissão de 400.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Destarte tem os Srs. Acionistas o prazo legal de trinta (30) dias, de conformidade com o § 20. do art. 111 da Lei de Sociedade por Ações, para exercerem seus direitos à subscrição, a contar da data da publicação do presente edital.

Belém, 6 de abril de 1972.
Rogério dos Santos Paschoal
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. — 1330 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

BANCO GERAL DO
BRASIL S. A.

(C.G.C. n. 04.921.391)
Edital de Convocação de
Assembléia Geral
Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas do BANCO GERAL DO BRASIL S. A. convidados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua Treze de Maio n. 386, nesta Capital, no próximo dia 25 de abril de 1972, às dezesseis (16) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

b) aprovação da última correção monetária do ativo imobilizado nos termos da Lei n. 4.357/64;

c) eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;

d) eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;

e) assuntos de interesses da Sociedade.

Belém (PA), 14 de abril de 1972

BANCO GERAL DO
BRASIL S. A.

A DIRETORIA
Ruy de Castro Magalhães —
Diretor Presidente
José de Almeida Barbosa
Mello — Diretor Geral
Custódio de Sousa Oliveira —
Diretor

Miguel Augusto Gonçalves
de Souza — Diretor

Ruy de Meira Lima —
Diretor

José Geraldo Vaz — Diretor
(Ext. Reg. n. 1334 — Dias —

14, 15 e 18.4.72)

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.
(C.G.C. n. 04.921.301)

Relatório do Exercício de 1971
Senhores Acionistas:

Dando cumprimento à Lei e aos Estatutos, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

O Conselho Fiscal já emituiu parecer favorável à sua aprovação.

Pelo exame da documentação apresentada, Vv. Ss. poderão verificar a concretização das previsões, pelos resultados, obtidos, especialmente quanto ao desenvolvimento de nossas Casas, com substancial elevação dos depósitos e, em consequência, dos negócios em geral.

A ampliação de serviços, tem sido uma constante em nossos trabalhos, podendo-se destacar, entre outros fatores resultantes, a inauguração de mais seis agências durante o exercício, em praças de boas possibilidades econômicas: Caxias do Sul, Pelotas, Canoas, Joinville, Londrina e Ponta Grossa.

Possuímos, atualmente, dezoto Casas.

Estão sendo ultimadas as providências legais para a incorporação deste estabelecimento ao Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

Na próxima Assembléia Geral Ordinária deverá ser eleita a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal.

Permanecemos ao dispor de Vv. Ss., para prestar quaisquer esclarecimentos desejados.

A DIRETORIA

Ruy de Castro Magalhães — Diretor-Presidente
José de Almeida Barbosa Mello — Diretor-Geral
Custódio de Sousa Oliveira — Diretor
Miguel Augusto Gonçalves de Souza — Diretor
Hugo de Meira Lima — Diretor
José Geraldo Vaz — Diretor
(Ext. Reg. n. 1333 — Dia — 14.3.72)

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.
(C.G.C. n. 04.921.391)

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas do BANCO GERAL DO BRASIL S. A. convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dezessete (17) horas do próximo dia vinte e cinco (25) de abril de 1972, na sede social, à Rua Treze de Maio n. 386, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento dos atos definitivos praticados pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., relativos à incorporação deste Banco, e declarar a consequente extinção desta Sociedade.

Belém (Pa.), 14 de abril de 1972

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.
A DIRETORIA:

Ruy de Castro Magalhães — Diretor-Presidente
José de Almeida Barbosa Mello — Diretor-Geral
Custódio de Sousa Oliveira — Diretor
Miguel Augusto Gonçalves de Souza — Diretor
Hugo de Meira Lima — Diretor
José Geraldo Vaz — Diretor
(Ext. Reg. n. 1332 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM "CATA"
(C.G.C. (MF) n. 04.896.759)
Assembléia Geral Ordinária
1ª. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem-CATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril às 14:00 horas, na sede social sita à Av. Bernardo Sayão n. 138, para o fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, compreendendo o Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

a) Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, compreendendo o Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer

Belém (Pa.), 7 de abril de 1972

SAO BERNARDO INDUSTRIALS A.
(C.G.C. — 04.918.447/001)
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da SAO BERNARDO INDUSTRIAL S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 10:00 (dez horas) em sua sede social à Rua do Arsenal n. 380, nesta cidade, para discutirem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação das contas do exercício de 1971, constantes do seguinte: Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos Membros do

Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.
Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição no horário de expediente em nossa sede social, os Documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 28.09.1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 10 de abril de 1972.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1347 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A.
(C.G.C. — 04.894.333)
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril de 1971, às 18 horas, em sua sede social à Travessa Sete de Setembro, n. 240, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971;

b) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1972.

Carlos Alberto de Brito Teixeira
Vice-Presidente — Presidente, em exercício)
(Ext. Reg. n. 1346 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A.
(C.G.C. — 04.896.890)

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Serzedêlo Corrêa n. 15 conjunto 401/402, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;

b) O que ocorrer.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1349 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A.
TUPLAMA

Ata da reunião da Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S/A, TUPLAMA, realizada em 18 de março de 1972.

As 9,00 horas do dia 18 de março de 1972, na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 402, Belém, Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S/A. TUPLAMA, convocada pelo Presidente da empresa, Sr. Afonso Furtado de Lima, que presidiu a sessão, declarando-a aberta, com a presença de mais os Diretores Sigfred Larsen e Júlio da Silva Maués, e do dr. Joaquim Rodrigues Porto, procurador e acionista da empresa e que serviu de Secretário. O Presidente esclareceu que o objetivo da reunião era apreciar as renúncias dos senhores Adam Dietrich Von Bulow e Jayme Paganini aos cargos de, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Financeiro da Sociedade. Lidas as cartas de renúncia, manifestou-se o Diretor Sigfred Larsen, apresentando explicações relativas ao correto desempenho da Diretoria, quanto a pontos focalizados pelo Diretor Von Bulow. Em seguida, resolveram todos os Diretores presentes aceitar as renúncias e, na forma do art. 23 dos Estatutos Sociais, elegeram, unanimemente, para substituir os renunciantes, até a realização da próxima Assembléia Geral Extraordinária, os Diretores Afonso Furtado de Lima, atual Vice-Presidente, que passa, também, a exercer o cargo de Diretor-Presidente e Sigfred Larsen, atual Diretor Superintendente, que passa a desempenhar cumulativamente, a Diretoria Financeira. Como nada mais houvesse a tratar, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem quizesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, a reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada por unanimidade, pelo que vai subscrita pelo Secretário e assinada pelos Diretores presentes. aa) Joaquim Rodrigues Porto, Secretário.

Afonso Furtado de Lima, Presidente. Sigfred Larsen, Júlio da Silva Maués. Esta Ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro próprio de Tubos Plásticos da Amazônia S/A.

zônia S/A. TUPLAMA. Em, 20 de março de 1972.

Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima. Belém, 3 de abril de 1972. Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, .. de de 1972.
Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de abril de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 1 folha de n. 2075, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 661/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de abril de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 1293 -- Dia: 14.04.72).

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. 04.922.357

Ata da Assembléia Geral Ordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, realizada no dia 3 de março de 1972.

Aos três dias de março de 1972, às quinze horas em sua sede social, sita à Trav. Dom Romualdo Coelho, 722, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação, convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em "A Província do

Pará", respectivamente nos dias 18, 22 e 25 e 17, 19 e 22, todos de fevereiro p.p. Consultado o número legal de acionistas com direito de voto, foi aberta a sessão de Assembléia, sendo constituída a mesa pelos acionistas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — presidente, Wilson Antonio Farias e Mário Custódio de Oliveira Pinto, primeiro e segundo secretários. A seguir foi lido o edital de convocação dos acionistas, do seguinte teor: S/A. Bragantina de Importação e Exportação — C.G.C. 04.922.357 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 3 de março de 1972, às quinze horas em sua sede social sita à Trav. Dom Romualdo Coelho, 722, para deliberar sobre: 1.) — Apreciação e votação das contas do exercício 20.) — Remuneração da diretoria; 30.) — Eleição e remuneração do Conselho Fiscal; 40.) — O que ocorrer. Belém, 14 de fevereiro de 1972. (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor. A seguir foram lidos o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971, já do conhecimento dos Acionistas, tendo o sr. presidente comunicado que os acionistas deveriam dar destinação ao lucro que ficou à disposição da Assembléia Geral Ordinária, cujo montante no balanço em 31 de dezembro de 1971, era de Cr\$ 103.447,99 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), mas que com correções que se fizeram necessárias numa nova análise do balanço, passaram para Cr\$ 129.605,78 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), sendo Cr\$ 128.385,36 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), do lucro do exercício de 1971 Cr\$ 1.220,42 (hum mil, duzentos e vinte cruzeiros e qua-

renta e dois centavos) do exercício de 1970 e não destinado. Estas correções conforme cálculos anexos foram as seguintes: 1) — A ata da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de maio de 1971 acusa um saldo de Cr\$ 7.751,48 (sete mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos) na conta de Fundo para aumento de capital, nada mais restando do saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária. Entretanto no exercício de 1970, havia sido feita uma provisão para pagamento da Embraer, no valor de Cr\$ 1.220,42 (hum mil, duzentos e vinte cruzeiros e quarenta e dois centavos), tida naquela época como encargo. Contudo no decorrer do exercício de 1971, definida que foi aquela parcela como investimento, desta forma não provisionável, nossa contabilidade se viu obrigada a fazer um lançamento de acerto, aparecendo esse valor no crédito da conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1971, como reversão de lucros de outros exercícios e portanto já incluído no saldo de Cr\$ 103.447,99 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) à disposição da Assembléia Geral Ordinária, constante do balanço de 31 de dezembro de 1971. Então temos Cr\$ 102.227,57 (cento e dois mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), do exercício de 1971 e Cr\$ 1.220,42 (hum mil, duzentos e vinte cruzeiros e quarenta e dois centavos) do exercício de 1970. 2) — O Fundo de Reserva Legal certo é de Cr\$ 15.943,68 (quinze mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), e o fundo constituído no balanço de 31 de dezembro de 1971 foi de Cr\$ 10.567,20 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos). Há pois uma diferença de Cr\$ 5.376,48 (cinco mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), que deve ser retirado do saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária. O valor correto é calculado aplicando-se a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o lu-

cro de Cr\$ 318.873,75, digo .. Cr\$ 318.873,71 (trezentos e oitocentos e setenta e três cruzeiros e setenta e um centavos) ou seja retirando do lucro calculado de Cr\$ 327.489,77 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos), a importância de Cr\$ 8.616,06 (oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos) correspondente à correção monetária da ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), face ao explicado no item terceiro. 3) — Dentro das contas de receitas, consta a parcela de Cr\$ 8.616,06 (oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos) correspondente à correção monetária das ORTN. Tal renda é especificamente destinada ao aumento de capital, não podendo ser considerada como lucro, o que por equívoco foi feito no balanço de 31 de dezembro de 1971. Por esta razão, tal valor deve ser deduzido do saldo colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária. 4) — Uma vez que o abatimento para manutenção do capital de giro próprio é limitado a 20% (vinte por cento) do lucro tributável, o valor correto a ser lançado nesta conta é de Cr\$ 70.753,61 (setenta mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos). O valor constante do balanço em 31 de dezembro de 1971 foi de Cr\$ 99.348,33 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos), que foi o obtido pelo cálculo, sem levar em consideração o limite permissível. Há portanto uma diferença de Cr\$ 28.594,72 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), que deve ser adicionada ao saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária; 5) — Nas reservas especiais do balanço de 31 de dezembro de 1971, a parte proveniente da Lei .. n. 5.174, que refere-se à isenção de cinquenta por cento do imposto de renda e que deve ser incorporada ao capital da empresa, foi contabilizada com o valor de Cr\$ 43.472,47 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e

dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), quando o certo é Cr\$ 43.327,16 (quarenta e três mil, trezentos e vinte sete cruzeiros e dezesseis centavos), havendo um excesso de Cr 145,31 (cento e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos) que deve ser incorporado ao saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária. No balanço de 31.12.71 aparece nesta conta o saldo de Cr\$ 51.223,95 (cinquenta e hum mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e noventa e cinco centavos), do qual deduzindo Cr\$ 7.751,48 (sete mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e quarenta e oito centavos), que é o saldo do Fundo para aumento de capital remanescente do exercício de 1970, dá o valor de Cr\$ 43.472,47 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), que precisa ser corrigido; 6) A provisão para imposto de renda no balanço de 31 de dezembro de 1971, foi de Cr\$ 42.603,03 (quarenta e dois mil, seiscentos e três cruzeiros e três centavos), quando o certo é Cr\$ 32.062,17 (trinta e dois mil, sessenta e dois cruzeiros e dezessete centavos), estando provisionado à maior. Cr\$ 10.540,86 (dez mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e oitenta e seis centavos), que deve ser arresido ao saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária. Isto porque a contabilidade tinha incluído na provisão, a parcela de Incentivos Fiscais a ser aproveitada na SUDAM, que por ser investimento não é provisionável; 7) — Também foi provisionado no balanço de 1971, o valor de Cr\$ 869,44 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para subscrição da EMBRAER, o que também é investimento não provisionável e portanto este valor também deve ser incluído no saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária. Resumindo, temos à disposição da Assembléia. Cr\$ 102.227,57 saldo de balanço de 1971 mais Cr\$ 1.220,42 saldo do exercício de 1970. Cr\$ 28.594,72 excesso de manutenção de capital de giro

Cr\$ 145,31 excesso de reserva especial — Lei 5.174 Cr\$ 10.540,86 excesso de provisão para imposto de renda Cr\$ 869,44 reversão da provisão para EMBRAER menos Cr\$ 5.376,48 fundo de reserva legal a menor Cr\$ 8.616,06 correção monetária das ORTN transferida para aumento de capital o que dá o valor final de .. Cr\$ 129.605,78 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito centavos. Esclareceu ainda o sr. presidente, que ainda ficam constando as seguintes reservas aproveitáveis para aumento de capital, num total de Cr\$ 130.448,31 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos): 1) — Cr\$ 7.751,48 (sete mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos), saldo do Fundo para aumento de capital do exercício de 1970 que não foi utilizado; 2) — Cr\$ 8.616,06 (oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos) da correção monetária das ORTN em 1971; 3) — Cr\$ 70.753,61 (setenta mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos) da reserva para manutenção do capital de giro próprio; 4) — Cr\$ 43.327,16 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e dezesseis centavos) da reserva especial — Lei 5.174. O sr. presidente declarou então que estavam em discussão os documentos e contas do exercício de 1971, com as correções explanadas, devendo a Assembléia Geral Ordinária dar destinação ao lucro que ficou à sua disposição, no montante de Cr\$ 129.605,78 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos). Por proposta do acionista Mário Custódio de Oliveira Pinto, aprovada sem discrepância, abstando-se de votar os diretores, a Assembléia Geral Ordinária aprovou os documentos e contas com as correções mencionadas porque as mesmas realmente, se faziam necessárias, e aprovou a transferência do saldo de Cr\$ 129.605,78 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinco cruzeiros e

tenta e oito centavos) para um fundo para aumento de capital a ser aproveitado futuramente, quando de novo aumento do capital social da Sociedade. Passando à segunda parte do Edital por proposta do acionista Gesner Cunha, aprovada de forma unânime, os diretores Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e João Araújo Nabuco, perceberão à contar de janeiro de 1972, os honorários de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, respectivamente. Passando à terceira parte do edital, foram reeleitos como efetivos do Conselho Fiscal Michel Homci Haber, Antonio da Silva Carreiras Júnior e José Maria Miranda Pinheiro e como suplentes Lahire Dillo Fonseca Figueiredo, Ruy Augusto de Bastos Meira e José Olavo Rebelo Lamarão. Por proposta do acionista Gesner Cunha, aprovada por unanimidade, os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais para cada membro em exercício. Em seguida o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas que quisessem se manifestar a respeito de assuntos de interesse da Sociedade. Ninguém tendo se manifestado, o sr. presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata que em sessão reaberta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes após o que foi encerrada a sessão. Belém, 3 de março de 1972. (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho. Wilson Antonio Frias. Mário Custódio

de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral, João Araújo Nabuco. Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Assembléia Geral de S/A. Bragantina de Importação e Exportação.

Belém, 3 de março de 1972.
Ismael Cavalcanti Ribeiro

Filho

Presidente da Assembléia
Geral Ordinária
Reynaldo de Souza Mello
Contador —CRC (Pa.) 0673
CPF 007.694.952

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 130,00.
Belém
As. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Ata em 4 vias foi apresentada
no dia 3 de abril de 1972, e
mandada arquivar por Despacho
de mesma data, contendo
3 fls. de n. 2050/52, que
vai por mim rubricada com
o apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na ordem
de arquivamento o
n. 651/72. E para constar, eu
Carmen Celeste Tenreiro Aranha,
Primeiro Oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Estado
do Pará, em Belém, 3 de abril
de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 1219 — Dia
13.4.72)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. "TUPLAMA"
C.G.C. — 04.934.220/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente os Senhores Acionistas são convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 404, às 9,00 horas do dia 29 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
- Eleição de Diretores;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Assuntos de interesse Geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n.º 2.627, de 26.09.1940.

Belém (PA), 01 de abril de 1972.

Afonso Furtado de Lima

pela Diretoria

(Ext. Reg. n.º 1292 — Dias 13, 14 e 15.4.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército
C M A e 8º R M

ESTABELECIMENTO
REGIONAL DE
SUBSISTÊNCIA

Edital de Concorrência Pública — n.º 2/72 — S/S5.2—C

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 09,00 horas do dia 25 de abril de 1972, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne verde para consumo da tropa e reembolsável, da guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

Carne Verde Para Consumo da Tropa: Com Osso: Cr\$
a) de quartos casados (dianteiros e trazeiros) c/filé Kg

b) de quartos trazeiros com filé kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Sem Osso

a) de quartos casados (dianteiros e trazeiros) c/filé Kg.

b) de quartos trazeiros com filé Kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Carne Verde Para Fornecimento Reembolsável, em pesadas de 2 a 3 quilos:

Com Osso: Cr\$

a) miستا (de quartos dianteiros e trazeiros) Kg.

b) de quartos trazeiros kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Sem Osso:

a) de quartos trazeiros. Alcatra Kg.

b) Cabeça de Lombo Kg

c) Chã kg.

d) Contra Filé Kg.

e) Faulista Kg.

f) Filé Kg.

g) de quartos dianteiros Kg.

Condições

1 — O prazo de vigência para os fornecimentos à tropa e reembolsável é de 4 (quatro) meses, contados de 1º de maio a 31 de agosto de 1972;

2 — A distribuição será feita no açougue da firma diretamente a partir das 0500 horas;

3 — O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;

4 — O fornecedor deverá manter um estoque mínimo diário de 4 (quatro) toneladas, compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;

5 — A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante deste ERS/8, para o que se torna necessário a firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;

6 — A firma vencedora da presente Concorrência que por qualquer circunstância deixar de fornecer a carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;

7 — No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado, e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;

Entende-se por artigo de substituição:

a) carne seca ou de porco

b) carne em conserva

c) bacalhau ou pirarucu
d) peixes de 1ª qualidade, estabelecidos pela Delegacia de Economia Popular.

8 — Só poderão participar da presente licitação as firmas que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 20 de abril de 1972,

9 — As firmas licitantes terão que recolher a Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), correspondente a Caução prevista na letra A do artigo 70 da Portaria Ministerial número 442 — GB, de 8 de abril de 1970, como garantia de proposta até que seja apurada a firma vencedora. Referida importância deverá também ser recolhida até o dia 20 de abril de 1972.

10 — A firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do Contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de Compromisso, de acordo com a letra A do artigo 71 da Portaria anteriormente citada,

11 — O fornecimento reembolsável será feito às 2ª, 4ª e 6ª feiras, no horário de 0500 às 0900 horas, ficando a distribuição a cargo das Unidades dos interessados;

12 — O pagamento do fornecimento reembolsável será feito pelas Unidades dos interessados, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do fornecimento;

13 — A carne reembolsável será entregue no açougue da firma contra a apresentação de um cartão de fornecimento de modelo próprio, impresso e distribuído pelo fornecedor mediante requisição das Organizações Militares dos interessados;

14 — A firma fornecedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida tanto à tropa como a reembolsável, seja examinada diariamente;

15 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto-lei número 200, de 25 fevereiro de 1967;

16 — Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Contadoria do ERS/8;

17 — O Chefe do ERS/8, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Concorrência.

ERS/8 em Belém — Pará, 25 de março de 1972.

CHRYSOLOGO ROCHA DE OLIVEIRA — Maj. Contador — ERS/8

Visto:

Noly de Almeida

Maj. Chefe da S.5 — ERS/8
(G. Reg. n.º 1162 — Dias — 7, 8, 11, 13, 14, 15, 18 e 19/4/72).

Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL DO
PARÁ — G E A —
E D I T A L

Tomada de Preços n.º 7/72

A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria número 5, de 4.01.72 do senhor Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 20.04.1972, às 10 horas de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará proposta para o fornecimento de material:

1 (uma) Camionete de 4 (quatro) portas para (seis) 6 pessoas.

Condições

1º — Com base no parágrafo 3º do artigo 127 do Decreto Lei número 200 de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no artigo 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Personalidade jurídica
b) Capacidade técnica
c) Idoneidade financeira
d) Certidão negativa do Imposto de Renda
e) Cadastro Geral do Contribuinte

2º — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida deverão ser entregues no edifício onde funciona a Diretoria Estadual, Gabinete do Grupo Executivo de Administração à Rua Padre Paulo de São José número 208, em Belém, até as 14 horas em envoltórios separados, fechados.

3° — Discriminação do material com especificações detalhadas.

4° — O preço será indivisível e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

5° — Entrega do material é imediata.

6° — O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por meio de Ordem Bancária através do Banco do Brasil, S.A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe, no prazo de 30 dias.

7° — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante falto pelo onus, ressaltando a diferença de preço verificada além de ficar sujeito as condições legais e cabíveis.

8° — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envelopes contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2°.

9° — No julgamento das propostas, além do preço serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10° — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11° — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12° — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira, no Setor de Material à avenida Almirante Barroso n. 5.384, (Granja Sta. Lúcia) serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13° — A critério da Comissão esta licitação poderá ser anulada ou cancelada tendo em vista as disponibilidades de recursos financeiros sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou in-

denização.

Belém, 29 de março de 1972.

ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente

EDITH CORREA PEREIRA
Membro

YACY FROES DA SILVA
Membro

(Ext. Reg. n. 1202 — Dias — 3, 14 e 18.04.72).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda, mediante Concorrência Pública n. 11/72, destinada à aquisição de Tubos de cimento vibrado, que entre si fazem Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Indústria de Formoldados de Cimento, na forma abaixo.

PROCESSO n. 801/72

1) — PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DERPA, e a firma Indústria de Formoldados de Cimento, a seguir denominada VENDEDORA. 2) — REPRESENTANTES. Representa o DERPA o seu Eng. Diretor Geral João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA, o Sr. Francisco Andrade de Aquino, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km. 12 — Transamazônica — Marabá, neste Estado. 3) — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorrerá da Concorrência Pública n. 11/72, vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-Pa. 4) — OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-Pa. dos materiais a seguir especificados: 1.500 ((mil e quinhentos) tubos de cimento vibrado de 1,00m, no preço unitário de cento e cinquenta e oito cruzeiros (Cr\$ 158,00). O preço em referência do produto vendido objeto deste contrato permanecerá inalterável pelo prazo de cento e vinte (20) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento des-

te prazo sofrer majoração de preço de que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlador de preços (CIP), comprovado com a apresentação de dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração de preço. 5) — CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DER-PA., a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 286, de 09.03.72, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a VENDEDORA cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a Caução reverterá em benefício do DER-Pa. 6) — VALOR DO CONTRATO: O presente contrato possui o valor inicial de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros), sendo o seu valor global o atribuído ao teto da Concorrência Pública em quantitativo fixado até 31.12.72. 7) — DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DER-Pa., vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da Verba própria a ser consignada nos empenhos respectivos. 8) — PRAZO DO CONTRATO — O presente contrato terá sua vigência até 31.12.72, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro. 9) — PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DER-PA, em seu setor de serviço, localizado na FA-70 — Marabá, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo. 10) — MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% ((hum por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9). 11) — FO-

legem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

É, por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 3 de abril de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Diretor Geral do DER-PA.

Sr. Francisco Andrade de

Aquino

Representante da firma

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

(a) Josephina Essy Scerny

Res.: Vila Farah — Pass. Tapajós, 158

As. Ilegível

(Ext. — Reg. n. 1220 — Dia 14.4.72)

DEPARTAMENTO DE
AGUAS E ESGOTOS

D A E — Pará

Térmo aditivo ao contrato de empreitada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução das novas barragens e reparos dos açudes de água preta e bolonha, que entre si faz a Companhia de Saneamento do Pará, sucessora do Departamento de Aguas e Esgotos do Estado do Pará e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sita à av. Independência, 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, Sucessora do Departamento de Aguas e Esgotos do Estado do Pará, representada pelo Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, respondendo pelo Expediente da Presidência da COSANPA e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro Rodolpho Pereira Dourado Netto, brasileiro,

casado, residente e domiciliado nesta cidade, sediada a Contratante à rua Santo Antonio, número 432 — 12º andar — Edifício Antonio Velho, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada acima, celebrado em vinte e sete do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um e já aditado em vinte e dois do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um e aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — A CLAUSULA QUINTA do Contrato original passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA — Em virtude de não haver necessidade da execução de determinados serviços, constantes da proposta da Contratante (parte integrante do Contrato original), foram os mesmos excluídos, definindo-se também quantidades de serviços previstos e que não haviam sido estabelecidos anteriormente, bem como foram alteradas outras quantidades de serviços constantes da mesma, pelo que receberá a Contratante a importância de oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiro e setenta centavos (Cr\$ 8.144.961,70), aproximadamente, decorrente da execução das obras e serviços a seguir discriminados; CLAUSULA SEGUNDA — As quantidades de serviços a serem retiradas importam no valor total de trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros (Cr\$ 398.749,00), constantes dos itens a seguir discriminados: 7 — Coroamento — 7.1. — Guarda corpo de concreto armado, em uma quantidade de 480m³, ao preço unitário de Cr\$ 343,00, perfazendo um total de Cr\$ 164.640,00; 7.2. — Capa asfáltica de 5cm, em uma quantidade de 7.200m², ao preço unitário de Cr\$ 9,90, perfazendo um total de Cr\$ 71.280,00; 7.3. — Macadame hidráulico 020m de base em uma quantidade de 7.200m² ao preço unitário de Cr\$ 12,20, perfazendo um total

de Cr\$ 87.840,00; 7.4. — Areia para sub-base, em uma quantidade de 1.400m³, ao preço unitário de Cr\$ 17,00, perfazendo um total de Cr\$ 23.800,00; 7.7. — Galeria de águas pluviais, tubo de concreto de Ø 0,40m, em uma quantidade de 150ml, ao preço unitário de Cr\$ 60,70, perfazendo um total de Cr\$ 9.105,00; 8 — Drenagem Interna — 8.2.3. — Tubos perfurados, Ø 0,30m armados em uma quantidade de 169ml, ao preço unitário de Cr\$ 66,00, perfazendo um total de Cr\$ 11.154,00; 10 — Serviços Eventuais — 10.3 — Remoção de 5.000m² ao preço unitário de Cr\$ 0,11, perfazendo um total de Cr\$ 550,00; 10.8 — Desmatamento com destocamento, em uma quantidade de 75.950m², ao preço unitário de Cr\$ 0,40, perfazendo um total de Cr\$ 30.380,00; CLAUSULA TERCEIRA — As quantidades de serviços a serem aditados importam no valor total de Cr\$ 534.410,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez cruzeiros), obedecendo a seguinte discriminação em seus itens: 3 — Veredouro e Ponte — 3.2. — Ferragem CA-50, em uma quantidade de 6.000 kg, ao preço unitário de Cr\$ 3,50, perfazendo um total de Cr\$ 21.000,00; 3.6 — Concreto magro para lastro, em uma quantidade de 45m³, ao preço unitário de Cr\$ 178,00, perfazendo um total de Cr\$ 8.010,00; 6 — Talude — 6.1.1. — Rip-Rap superior, pedra Ø 20 a 70cm, em uma quantidade de 1.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 35,00, perfazendo um total de Cr\$ 35.000,00; 6.1.2. — Rip-rap, pedra Ø máximo 15cm, em uma quantidade de 1.200m³, ao preço unitário de Cr\$ 40,00, perfazendo um total de Cr\$ 48.000,00; 6.1.3. — Camada de proteção com cascalho laterítico lavado, em uma quantidade de 1.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 32,00, perfazendo um total de Cr\$ 32.000,00; 6.1.4. — Areia em uma quantidade de 600m³, ao preço unitário de Cr\$ 19,00, perfazendo um total de Cr\$ 11.400,00; 10 — Serviços Eventuais — 10.2. — Bombeamento de água, em uma quantidade de 500

HPxh, ao preço unitário de Cr\$ 0,65, perfazendo um total de Cr\$ 3.250,00; 10.5. — Transporte de terra acima de 500m, em uma quantidade de 12.000.000m³ x dam, ao preço unitário de Cr\$ 0,03, perfazendo um total de Cr\$ 360.000,00; CLAUSULA QUARTA — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato, no valor de Cr\$ 3.875.367,39 (três milhões oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Proseguimento e Conclusão de Obras, constantes do Orçamento da COSANPA, para o presente exercício; CLAUSULA QUINTA — Continuará em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original celebrado em vinte e sete de abril do ano de mil novecentos e setenta e um e dos Termos Aditivos celebrados, respectivamente, aos dias vinte e dois do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um e aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. E, por assim estarem justos e contratados os outorgantes, reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de (2) duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 4 de abril de 1972.
Eng. WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES — Respondendo pelo expediente da Presidência da COSANPA — C.G.C. n.º 04.945.341
Eng. RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETTO — Pela Contratante — C.G.C. n.º 04.894.952.

Testemunhas:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Carteria Chermont
Reconheço as firmas supra assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 05 de abril de 1972.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
escrevente autorizada

1º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 06.04.1972.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n.º 1226 — Dia — 14.4.1972)

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato entre o Comando da Primeira Zona Aérea e a firma Sebastião do Carmo Gonçalves, para instalação e exploração de um Bar Restaurante na Estação de Passageiros do Aeroporto de Rio Branco/AC.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 1972, na sede do Comando da 1ª Zona Aérea, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presente o Maj. Av. Tristão Araripe da Rocha Bastos, representando o Comando da 1ª Zona Aérea, e o Sr. Sebastião do Carmo Gonçalves, ficou contratada entre essas duas partes, na conformidade dos artigos setecentos e sessenta

(764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e artigo 12 do decreto-Lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, a instalação e exploração, pela segunda contratante neste ato denominada Concessionária de um Bar Restaurante, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Rio Branco/AC, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A concessionária se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento na área de 50m² (cinquenta metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Rio Branco/AC, constante do Processo n.º 69/DRAC-1/70 e que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Concessionária pagará pela área ocupada a taxa de arrendamento mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que recolherá ao Comando

da Primeira Zona Aérea, ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA :

A Concessionária fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1) — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, além de outros, o aparelhamento mínimo necessário, constando de:

a) — 1 (uma) Geladeira;
b) — 1 (um) Fogão a Gás;
c) — 1 (um) Liquidificador;

d) — 1 (uma) Cafeteira;
e) — 4 (quatro) Mesas; e
f) — 16 (dezesesseis) Cadeiras.

2) — Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovados pelo DRAC[1];

3) — Atender o público de funcionamento da Estação de funcionamento da Estação do Aeroporto;

4) — Cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congênere;

5) — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6) — Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

7) — Submeter-se à fiscalização que o Comando da Primeira Zona Aérea, através de funcionário especialmente designado ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

8) — Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido; e

9) — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço inclusive as que forem baixadas pelo Comando da 1ª. Zona Aérea, para esse fim.

CLAUSULA QUARTA :

O prazo de exploração será de cinco (5) anos a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do Comando da 1ª. Zona Aérea, e de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967, devendo a prorrogação produzir seus efeitos somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

SUBCLAUSULA ÚNICA :

No caso de prorrogação, a taxa a que se refere a Cláusula Quarta, será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixados na forma do artigo 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA QUINTA :

A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato o Comando da 1ª. Zona Aérea poderá rescindi-lo, caso necessite da área para o seu uso, mediante indenização à Concessionária de tantos uns sessenta avos (1/60) de uma multa arbitrada de comum acordo, à época da rescisão quantos forem os meses que faltarem para a expiração do contrato. No caso de rescisão prevista nesta cláusula a caução será devolvida à Concessionária respectiva.

CLAUSULA SEXTA :

A Concessionária ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita em cada caso pelo Comando da 1ª. Zona Aérea, a multa de um (1) a dez (10) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela

infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLAUSULA ÚNICA :

Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA SÉTIMA :

O contrato caducará de pleno direito independentemente de interpelação judicial e sem que a Concessionária assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) — se, ressalvada a hipótese de força maior, a juízo do Comando da 1ª. Zona Aérea, ou de prorrogação de prazo por este dada, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

b) — se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada;

c) — se a Concessionária falir, ou entrar em concordata;

d) — se o contrato for transferido sem prévia autorização do Comando da 1ª. Zona Aérea

e) — se a Concessionária sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objeto dessa exploração;

f) — se, em trinta (30) dias, a Concessionária não integralizar a caução desfalca da por multas ou taxas de arrendamento não pagas;

g) — de modo geral, se pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido

em processo regular, com defesa prévia assegurada à Concessionária, ficar evidenciada a necessidade da rescisão; e

h) — se expirar o prazo contratual, sem que a Concessionária tenha requerido prorrogação, ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUBCLAUSULA ÚNICA :

Salvo o caso da alínea "h", a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA OITAVA :

A Concessionária depositará uma caução no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e as multas eventuais.

CLAUSULA NONA :

O presente contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA :

A Concessionária elega seu foro legal a cidade de Belém, Estado do Pará.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de Contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 14 de abril de 1972.

Tristão Araripe da Rocha
Pastos

Maj. Av. Chefe da DRAC-1
Sebastião do Carmo

Gonçalves
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Oswaldo Henriques de

Carvalho
2º Ten. Esp. Mt.

Luiz Otávio Rabelo
Mendes

Of. Administrativo
(T. n. 17.951 — Reg. n. 127)

— Dia 14—4—1972)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.

Diário da Justiça

31 — ANO XXXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1972

NUM. 7.719

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTE IRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 56/72

Expediente do dia 03.04.72
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA — Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Ofícios e Petições
Of. S/N. do Agente da VARIG.

Assunto: — Informação — (presta).

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pa., em 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petições de Yvette Lucia Pinheiro Mendes, Antonio José do Nascimento, Nelson Maués de Faria, Carlos Wurth e Decol — Decorações.

Assunto: — Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 612/72 — GAB/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: — Apresentação de funcionários (faz).

Justiça Federal

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 634/72 — PS/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: — Remessa de Autos (faz).

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 633/72 — PS/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: — Remessa de Autos (faz).

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 632/72—PS—DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: — Remessa de Autos (faz).

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 635/72—PS/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: — Devolução — (faz).

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Cervejaria Reunidas Skol — Caracu S/A. — (Adv. Dr. Luiz Freitas).

Despacho: — N.A. Nada a considerar. Belém, Pa., em 03.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS
N 3221 — DESOBEDIÊNCIA

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu — Ocyr de Jesus Moraes Proença.

Sentença: — Assim, sendo, Julgo improcedente a presente ação. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 27 de março de 1972. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 3238 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Raimundo L. Mendonça).

Réu: — Ocyr de Jesus Moraes Proença.

Sentença: — Nestas condições, Julgo procedente a presente ação e decreto e despejo de Ocyr de Jesus Moraes Proença do apartamento n. 601, do edifício do ex-IAPC à avenida Presidente Vargas, nesta Capital, assinando-lhe o prazo de vinte (20) dias para desocupar o imóvel. O condeno nas custas do processo e nos honorários do advogado, que arbitro em .. 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 27 de março de 1972. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2296 — AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Requerido: — Raimundo Guedes Laranjeira.

Sentença: — Julgo procedente a ação e ordeno o réu Raimundo Guedes Laranjeira a restituir o apartamento n. 302 do Edifício Coletivo, do Conjunto Residencial

de São Braz, ao seu legítimo proprietário, o autor, no prazo máximo de trinta (30) dias. O condeno, ainda na multa compensatória de 10% sobre o valor do saldo devedor, nos termos do contrato de fls. nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em .. 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 27 de março de 1972. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em Ofícios e Petições

Petição de José Maria Favacho dos Passos.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Angela Batalha Cardoso — (Adv. Dr. Délio Chiquia Mutran).

Assunto: — Solicita fornecimento de Certidão das seguintes peças: constante na petição.

Despacho: — N.A. Como pede. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE CITAÇÃO A PEDIDO DO EXMO. SR. DR. ARISTIDES MEDEIROS — JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA CITAÇÃO — N. 568/72.

Depte: — Dr. Aristides Pôrto

to de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Depdo: — Juízo da 4a. Vara Federal — Seção do Estado da Guanabara.

Despacho: — N.A. Conchusos, com urgência. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos N. 3424 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impde: — João Batista do Vale — (Adv. Dr. Luiz Carlos Nogueira).

Impdo: — Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Despacho: — Contados e preparados. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3422 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impde: — José Maria Cardoso Sales — (Adv. Dra. Maria Elisa S. Costa Sales).

Impdo: — Delegado do Instituto Nacional de Previdência Social — ex-IAPC.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 732 — AÇÃO PENAL
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Luiz de Almeida e Silva, Raimundo Ferreira, Francisco Ferreira, Miguel Pereira de Mendonça e Fernando Lopes Correa de Miranda — (Advos. Drs. Cláudio Rubens Fiuza, Donato Cardoso de Souza).

Despacho: — Notifique-se o doutor Ruy Barata a efetuar o pagamento do valor da multa aludida no item I do despacho de fls. 103-v. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4344 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impde: — Roberto de Figueiredo Castilho e Arnaldo Mendonça de Paula.

Impdo: — Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará.

Despacho: — Notifique a autoridade apontada como coatora, remetendo-lhe a segunda via da inicial e cópia dos documentos que a instruem, a fim de que SSA, no prazo de 10 dias, preste

as informações que achar necessárias. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2739 — AÇÃO PENAL
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: — Antonio Rodrigues Monteiro e Agenor dos Santos Pereira.

Despacho: — I — Por me parecerem razoáveis os motivos invocados a fls. 82, dispense o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino das funções de defensor dativo do réu Antonio Rodri-

gues Monteiro, e, em sua substituição, nomeie o doutor Antonio José Dantas Ribeiro (Trav. Campos Sales n. 198, conj. 404), que servirá sob a fé de seu grau, notificando-se o da presente investidura e também para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do Código de Processo Penal. II — Informe a Secretaria se foram respondidos os expedientes de fls. 80 e 81. Belém, Pa., em 03.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1.200 — Dia: 14.04.72).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA — PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20 (vinte) do vindeiro mês de abril, às onze horas e vinte minutos (11:20) no Palácio da Justiça, 3o. andar, situado à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do Juízo acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco Real S/A contra Walfredo Leal da Conceição, Tarcília Leal da Conceição e Tibúrcio Orlando da Silva, a saber: —

Terreno Edificado nesta cidade, sito à Rua Coronel Juvêncio Sarmento, sob o n. 658, medindo 5,00m de frente por 30,00 de fundos, construída de madeira e coberta de telha de barro comum, com as seguintes dependências: porta e janela, corredor de passagem, sala, alcova, quarto assoalhado com tábuas de inferior qualidade, sanitários interpos com piso de cimento liso. O imóvel acima descrito encontra-se em mal estado de conservação. Avaliado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Quem pretender arrematar referido bem imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lango ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do

Escrivão e Porteiro, bem assim com a respectiva Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado (uma vez), em jornal de grande circulação desta Capital (3 vezes) e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois. Eu, João Afonso de Souza McNarcha, Escrivão do Terceiro Ofício do Cível, datilografei, subscrevi e assinado vai pelo Juiz.

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Com. de Belém do Pará.
(Ext. Reg. — n. 1294 Dia — 14/4/72)

JUIZO DE DIREITO DA
3a. VARA
HASTA PÚBLICA 10 DIAS

O doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, comarca da capital, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18 de abril, às 10,00 horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar, nesta capital e sala de audiências do Juízo acima, irá a público pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da ação executiva proposta pelo Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A, contra Banco Real, S/A., contra Carlos A. Cidon e A. Auad Matos, a saber:

Carrocinha de mão, com rodas de pneus, no estado avaliado em Cr\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros);

Eixo de serra com bancada e

motor, sem número e sem marca, no estado, avaliada em Cr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros);

Tupia com bancada, motor elétrico, sem número e sem marca, no estado, avaliada em Cr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros);

Torno Mecânico para madeira, no estado, avaliada em Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens móveis, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado (1 vez) e em jornal de grande circulação desta Capital (3 vezes) e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de março de 1972. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida

Juiz de Direito da 3a. Vara
(Ext. Reg. — n. 1295 Dia — 14/4/72)

ASSISTENCIA JUDICIARIA
DO CIVEL

Cartório do 3.º Ofício
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Benedito Leandro da Silva me foi apresentada a petição com o seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém. — Benedito Leandro da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, pobre no sentido da lei, sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível, expõe o que segue: — O Suplicante é casado com Maria Francisca da Cruz Silva, desde 23.03.1944, consoante prova que faz com certidão inclusa. Deste matrimônio houve o nascimento de

dois filhos de nomes, Maria Irajá da Silva e Maria Zenita da Silva, comprovado pelos registros anexos. Ocorre que há cerca de 20 anos a mulher do Suplicante desapareceu do lar, quando residiam no Município de Itaituba tomando rumo ignorado. Desde então o suplicante não tem conhecimento do local em que ela se encontra. Decorridos todos esses anos, pretende agora obter o desquite por via

litigiosa: Isto posto, na forma da lei n. 968 de 10.12.1939 pro. põe contra sua mulher a presença Ação de Desquite Litigioso, solicitando a medida com arrimo no inciso IV do artigo 317 do Código Civil Brasileiro, e nessas condições pedindo a esse Juízo que a faça citar através de edital para contestar a ação, que deve ser processada e a final julgada procedente com a condenação da Suplicada à perda do uso do nome do marido e nas condenações processuais honorários de advogado que esta subscreve. Protestando desde logo pelo depoimento pessoal da Suplicada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e arrolando como testemunhas Domingos Rodrigues de Araújo e Maria da Silva Araújo, residentes respectivamente à Passagem São Francisco, n. 2650, Bairro do Entroncamento e Bairro Novo, 6a. Rua n. 2, Marambaia e dando a esta o valor de Cr\$ 500,00 E. Deferimento. Belém, 29 de Novembro de 1971. (a) João Batista Figueira Marques, A. J. — **DESPACHO:** — Cite-se a ré por edital com o prazo de trinta (30) dias, valendo a citação para os demais termos do processo, inclusive para a audiência de conciliação, que se realizará no dia 17 de fevereiro do ano de 1972, às 10 horas. Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 20. XII. 71 (a) Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara Cível. — Despacho de fls. 11v.: "Remarco a audiência para o dia cinco (5) de maio, às 11 horas". — Em, 16.3.72. — Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara Cível. É para que se não alegue ignorância será este publicado na Imprensa Oficial, "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Ana Maria Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do 3o. Cartório da A.J.C. subscrevo

Dr. Nelson Amorim,

(G. Reg. — n. 1197 Dias — 11, 13 e 14/4/72)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fredy Rafael Rebolledo Ramirez e Maria de Nazaré Lameira da Silva, ele filho de Telmo R. Rebolledo e de Maria Ramirez, ela filha de Hernani Lameira da Silva e de Lourdes Lameira da Silva, solt.: — Jurandir Lourenço Antonio Ribas Zanardini e Mary Ester Cruz Martins, ele — eng. florestal, res. Av. S. Lemos 641, filho de Dognor Zanardini e de Maria Joaquina Ribas Zanardini, ela filha de Humberto de Souza Martins e de Therezinha de Jesus Cruz Martins, solt.: — Nilson Espírito Santo Coelho e Maria Nazaré da Silva, ele filho de Victor Modesto Coelho e de Alzira do Espírito Santo Coelho,

ela filha de Pedro Ferreira da Silva e de Laura Gadelha da Silva, solt.: — Antonio Hugo de Vasconcelos Martini e Heliana Maria Zoghbi Guimarães, ele filho de Hugo Martini e de Guilhermina de Vasconcelos Martini, ela filha de Abel Corrêa Guimarães e de Cecília Zoghbi Guimarães, solt.: — Manoel Ferreira de Oliveira e Maria de Nazaré Teixeira Ribeiro, ele filho de Cimildes Ferreira de Oliveira, ela filha de Juvenal dos Santos Ribeiro, ela filha de Donici Teixeira Ribeiro, solt.: — José Antonio de Almeida e Luzimar Andrade de Franco, ele filho de Ana de Almeida, ela filha de João Elias de Maria Andrade de França, solt.: — Reginado Pinheiro da Cunha e Nazaré Madalena Alencar Siqueira Rodrigues, ele filho de Reginado Rodrigues Cunha e de Maria Sara Pinheiro da Cunha, ela filha de Francisco Siqueira Rodrigues e de Maria de Nazaré Terezinha de Alencar Rodrigues, solt.: — Raimundo Corrêa Gomes e Marileira Almeida Matos, ele filho de Raimundo Borges Gomes e de Lydia Corrêa Gomes, ela filha de Antonio Matos Filho e de Nadir Araújo Almeida Matos, solt.: — Raimundo Ney Sardinha de Oliveira e Maria de Fátima Vasconcelos Penna, ele filho de Propercio Ferreira de Oliveira e de Maria das Dores Sardinha de Oliveira, ela filha de Wlamir Oliveira Penna e de Azira Vasconcelos Penna, solt.: — Antonio dos Anjos Barbosa e Marizete Baia Martins, ele filho de Luciano Pereira Barbosa e de Irene dos Anjos Barbosa, ela filha de Oriovaldo Nunes Martins e de Maria Ribeiro Baia, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de abril de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17952 Reg. — n. 1283 Dia 14/4/72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sebastião Gomes Maciel e Raimunda Barbosa Moreira, ele filho de Bento Augusto Maciel e de Jeronima Gomes Maciel, ela filha de Manoel Pinto Moreira e de Fortunata Barbosa Moreira, solt.: — Ismael Gomes da Cunha e Creusa Quaresma Campos, ele filho de Leonido Gomes de Albuquerque, ela filha de Sabino Leal Campos e de Maria Madalena Quaresma, solt.: — Osias Alves da Costa e Terezinha Moreira Ribeiro, ele filho de Josias Alves da Costa e de Francisca das Chagas Lima, ela filha de Leonardo Braga Ribeiro e de Jovina Moreira Ribeiro, solt.: — Raimundo Alves Carvalho e Janete Pinto da Silva, ele filho de José Alves Carvalho e Rutê Campos Medeiros, ela filha de Albino Pereira da Silva e de Libia Pinto da Silva, solt.: — Carmito de Alfaia Cardoso e Severina Rodrigues Ferreira, ele filho de

Basilio Alfaia Cardoso, e de Raimunda Alfaia Cardoso, ela filha de Benedito Ferreira e de Julia Rodrigues, solt.: — Pedro Moraes Chaves Oliveira e Francisca Barroso, ele filho de Lauro Chaves de Oliveira e de Raimunda Moraes, ela filha de Emilia Batista Barros, solt.: — Raimundo Djalma Pinto da Rocha e Maria Celia Gomes Vidal, ele filho de Djalma Ribeiro da Rocha e de Emelinda Ribeiro Pinto, ela filha de Maria da Conceição Vidal, solt.: — Severino Ferreira Rocha e Maria de Jesus Barbosa de Almeida, ele filho de Manoel Quirino Rodrigues da Rocha, e de Marieta Rodrigues da Rocha, solt.: — Manoel Oliveira Cruz e Maria Arlete Alves da Silva, ele filho de Miguel Da-

masceno e de Catarina Cruz, ela filha de Raimundo Alves da Silva, solt.: — Jorge da Costa Miranda e Raimunda Lucia Azevedo dos Santos, ele filho de Albino Miranda e de Ana Lopes da Costa, ela filha de Maria de Izabel Albarado de Azevedo, solt.: — Ledegario Soares de Vilhena e Maria da Conceição Paiva, ele filho de Paulo Modesto de Vilhena, e de Alzira Soares do Nascimento Vilhena, ela filha de Maria Paiva, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de abril de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. — n. 1208)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Roque da Silva, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, n. 1314, no dia três de maio de 1972, às nove horas, à audiência relativa ao Inquérito Judicial, apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, cujo teor consta no processo n. JCJC — 155/72, na Secretaria da Junta.

Nessa audiência deverá o requerido oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento do requerido à referida audiência, importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o requerido estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe, entretanto, fazer-se representar por outro empregado que pertença a mesma profissão, ou pelo seu sindicato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede da Junta. Capanema, aos três dias do mês de abril de 1972. Eu, Orlando Corrêa, datilógrafo. E eu Guilherme Jovita, Auxiliar Judiciário, Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

José Lanery

Juiz Presidente — Suplente

da JCJ de Capanema

(G. Reg. n. 1190)

PORTARIA N. 01 — DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, desta Junta Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, para responder pela Chefia da Secretaria, durante as férias do titular Júlio Ribeiro Neto, de 3 de abril a 2 de maio de 1972.

Dê-se ciência e cumprá-se.

Capanema, 29 de março de 1972.

José Lanery

Juiz Presidente — Suplente

da JCJ de Capanema

HOMOLOGADA pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, inclusive para percepção da substituição.
Em 29.3.72 — Oriando Teixeira da Costa — Presidente
(G. Reg. n. 1172)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
ATO N. 11 — DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista o que consta do Processo TRT — P — 150/72,
R E S O L V E:
Conceder exoneração a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Junot Carlos Frederico, do cargo de Oficial de Justiça símbolo PJ-4, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência
(G. Reg. n. 1145)

ATO N. 12 — DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada a 29 de março do corrente ano,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Washington Soares Barroso, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da nomeação de Antônio Carlos Marinho Bezerra, em outro cargo.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência
(G. Reg. n. 1145)

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Maria Pinho de Assis, residente em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer com a máxima brevidade ao Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para tratar de assunto de seu interesse, face ao Concurso C-28, em que foi aprovado e classificado para provimento do cargo de Oficial de Justiça de Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Belém, 5 de abril de 1972.

Cleá Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção do Pessoal do TRT
(G. Reg. n. 1172)

PORTARIA N. 61 — DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando pela portaria n. 56, de 14 de março do ano em curso, foi atribuída gratificação de Gabinete aos servidores em exercício no Gabinete da Presidência, relativa ao mês de março, e nos valores da mesma constantes;

Considerando que pela Resolução n. 59/72 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região essas gratificações foram majoradas em vinte por cento (20%);

Considerando que a Tabela anexa à Resolução n. 100/72 de 28.3.72, publicada no Diário da Justiça do Estado de 30.3.72, substituiu a Tabela I, em anexo à Resolução n. 52/72, de 9 de janeiro de 1972;

Considerando que o pagamento da gratificação de representação de Gabinete relativa ao mês de março de 1972, já se encontrava processado a quando da majoração acima referida,

R E S O L V E:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no mês de março do ano em curso, no total de três mil seiscentos e seis cruzeiros (Cr\$ 3.606,00) determinando ao Serviço Financeiro o processamento do pagamento das diferenças verificadas:

ASSISTENTES:

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo ... 684,00
Carolina da Costa Figueiredo * 1.026,00

ASSISTENTE ADJUNTA:

Helena Paredes Cunha * 576,00

AJUDANTES:

Lindolfo Menezes 300,00
Domingos Fabiano de Araújo 300,00
José Guilherme de Sá 240,00
Guilherme Martins Pantoja 240,00
Pedro Mendes da Silva 240,00

Cr\$ 3.606,00

* Sem vínculo com o serviço público.
Publique-se e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do TRT da 8a. Região
no exercício da Presidência

PORTARIA N. 63 — DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Determinar que as substituições dos Senhores Juizes e funcionários desta Região, ocorridas num mês, sejam pagas juntamente com os vencimentos do mês seguinte.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PORTARIA N. 64 — DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT — P — 108/68

R E S O L V E:

Lotar na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, a partir da posse, o Porteiro de Auditório símbolo PJ-8 Norberto Cláudio da Rocha.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PORTARIA N. 65 — DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT — P — 108/68

R E S O L V E:

Lotar na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, a partir da posse, o Porteiro de Auditório símbolo PJ-8 Washington Soares Barroso.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

(G. Reg. n. 1145)